EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-EMAP

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, em razão de solicitação da Gerência de Recursos Humanos da EMAP, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 149/2013-PRE, de 29 de agosto de 2013, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, **tipo menor lance global**, em vista do que consta do Processo Administrativo n.º 1605/2013-EMAP, de 05.11.2013, conforme o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o disposto na Lei Estadual n° 9.579/2012 que institui o Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão, no Decreto Estadual n° 28.790, de 19 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 28.815, de 10 de janeiro de 2013, o Decreto Estadual nº 28.905, de 05 de março de 2013, Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro de 2008 e suas alterações, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005.

A Sessão Pública do Pregão terá início às **10:00 horas, hora local,** do dia **09 de Maio de 2014, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data**, devendo o credenciamento e a entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos, serem feitos na Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMAP, situada no prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA, na data e horário acima mencionados.

1- OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução do serviço de implantação de uma Sala Segura, com fornecimento de equipamentos para o DataCenter, localizada na Sede da EMAP, no Porto do Itaqui, em São Luís-MA., que obedeça as principais normas de segurança nacionais e internacionais de padronização, conforme Termo de Referência e a Minuta do Contrato constantes dos **Anexos I e XII** deste Edital.

1.2. O valor máximo a ser pago pela execução dos serviços, objeto desta licitação é de R$1.468.000,00 (hum milhão e quatrocentos e sessenta e oito mil reais), já incluídos todos os custos com a execução dos serviços.

1.3. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades.

2- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o presente Edital no prazo de 04 (quatro) dias úteis contado da data da publicação, devendo o pedido ser formalizado no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís – MA, no horário de expediente da EMAP, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

2.2. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo estabelecido anteriormente, solicitar esclarecimento sobre o presente Edital ao Sr. João Luís Diniz Nogueira, Pregoeiro da EMAP ou ao Pregoeiro substituto, Sr. Maykon Froz Marques, através do e-mail csl@emap.ma.gov.br ou através de pedido formalizado no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís - MA, no horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.3. Ocorrendo impugnação, a EMAP deverá responder, em 2 (dois) dias úteis, o pedido citado no subitem anterior.

2.4. Extrapolado o prazo de resposta, o prazo para abertura da sessão da licitação será suspenso, devendo a EMAP estabelecer nova data para realização do certame.

2.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. CONIDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das Propostas, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não pode participar diretamente desta licitação ou da execução do contrato:

a) autor do projeto, pessoa física ou jurídica;

b) empresa responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) empresa que se encontre em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) servidor ou dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

e) pessoa jurídica impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar;

f) pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma da alínea anterior;

g) pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas anteriores.

3.3 Não pode participar direta ou indiretamente desta licitação, do contrato ou do fornecimento dos bens e serviços a estes necessários, aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

financeira, trabalhista ou parentesco, de até 3º grau, com o Pregoeiro ou membro da Comissão Setorial de Licitação da EMAP.

3.4 Não podem participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante que quiser dar lances verbais deverá se apresentar para credenciamento, pontualmente, na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta de Credenciamento conforme modelo constante do **Anexo III**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.3. Os documentos citados no subitem anterior (instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento) deverão estar **acompanhados de cópia do Ato Constitutivo, ou Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores** (no caso de sociedade por ações) que identifiquem os seus responsáveis legais, sócios ou não, onde estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Esses documentos devem ser apresentados **separados dos envelopes de "proposta de preços"** e **"documentos de habilitação"**. Caso a pessoa interessada seja o proprietário ou próprio administrador, sócio ou não, da licitante, esta deverá se apresentar munida da cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações).

4.4. É facultado ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 4.2.** A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos artigos 43 a 45 da citada Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, através da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital ou modelo próprio da licitante desde que contenha as informações solicitadas no citado **Anexo VII.**

4.6. Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

4.7. Aberta a sessão, o Pregoeiro informará a metodologia a ser desenvolvida prestando os esclarecimentos necessários sobre o desenvolvimento dos trabalhos, e convocará os licitantes interessados, para na forma dos subitens anteriores, realizarem o credenciamento de seu representante.

4.8. Encerrado o credenciamento e iniciada a abertura do primeiro envelope de propostas de preços, o ingresso de licitantes no recinto será permitido apenas ao interessado assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, não sendo mais admitidos, a partir desse momento, novos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados **pessoalmente pelo interessado**, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação,** podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IV**, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação, na forma do art.18, inciso VI do Decreto Estadual n° 28.790, de 19 de dezembro de 2012;

c) Planilha orçamentária com a indicação dos serviços e dos equipamentos, preços unitários e parciais, em duas casas decimais, expressos em reais, já incluídos todos os custos, seja qual for o seu título ou natureza (mão-de-obra, EPI´s, EPC's, alimentação, serviços, materiais, equipamentos, transportes, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, etc.), **excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à**

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

CSLL, na forma do Acórdão nº. 644/2007 – TCU/PLENÁRIO, conforme Modelo de Proposta, constante do **Anexo II**, deste Edital. Os preços deverão estar de acordo a Lei nº 12.844/13, que trata da desoneração relativa ao INSS;

d) Planilha de Composição dos Custos Unitários, em duas casas decimais, com base em todos os itens de serviços e equipamentos constantes do Modelo de Proposta do **Anexo II** deste Edital, excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL, na forma do Acórdão nº. 644/2007 – TCU/PLENÁRIO. Os preços deverão estar de acordo a Lei nº 12.844/13, que trata da desoneração relativa ao INSS.

e) **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o prazo de execução dos serviços, integrante do **Anexo I** deste Edital;

f) Valor total da proposta em algarismo e por extenso;

g) Prazo de validade da proposta igual a 60 (sessenta) dias;

h) Prazo de execução dos serviços igual a 12 (doze) meses.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento e entrega dos materiais serem efetuados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

6.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.5 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.6 O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

6.7. Caso algumas das informações descritas na alínea “a” do subitem 6.1 não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

6.8. Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços sejam omitidos na Proposta de Preços ou estejam em desacordo com o Edital, a licitante não será desclassificada se o representante da licitante na sessão sanar a ausência e/ou o erro verificados junto ao Pregoeiro.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Encerrado o credenciamento o Pregoeiro procederá à imediata abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas e classificará para a fase de lances verbais o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 5 (cinco) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 5 (cinco), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, observado o valor máximo da contratação, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

7.3. Os licitantes credenciados selecionados, conforme os subitens anteriores, serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais inferior ao último por ele ofertado ou inferior a qualquer lance de outro licitante, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

7.4. O pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

7.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preço, escritas melhor classificadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Quando os licitantes credenciados não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.10. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao preço da proposta mais bem classificada (menor preço) serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas licitantes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

7.10.1. Aplica-se o disposto no item anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada **não** ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

7.11. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor lance.**

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a oferta **de menor lance**, será verificado o atendimento pela licitante de todas as exigências editalícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora nessa fase.

7.14. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.14.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.14.2. Não estiver acompanhada da **Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação,** de acordo com o **Anexo IV** deste Edital, ou conforme modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação;

7.14.3. **Apresentar preço total superior ao valor máximo** estimado pela EMAP, no subitem 1.2 deste Edital;

7.14.4. Apresentar prazo de validade da proposta e/ou de execução dos serviços em desacordo com o estabelecido na alínea "g" e "h" do subitem 6.1 deste Edital e não corrigi-lo(s) ou saná-lo(s) conforme previsto no subitem 6.8 deste Edital;

7.14.5. Apresentar proposta de preço com qualquer item com erro(s) insanável(s) na especificação e/ou no quantitativo, previstos no **Anexo II** – Modelo de Proposta, deste Edital, que venha a comprometer significativamente o objetivo final da contratação;

7.14.6. Deixar de apresentar preço para qualquer item constante do objeto do **Anexo II -** Modelo de Proposta, deste Edital;

7.14.7. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas insanáveis capazes de dificultar o julgamento;

7.14.8. Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

7.14.9. Forem apresentadas por fax, via postal, meio eletrônico, ou por qualquer outro meio divergente ao estabelecido neste Edital.

7.15. Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

7.16. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar os preços visando sua redução.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

7.17. Aceita a proposta de **menor lance**, será aberto o Envelope de Documentos de Habilitação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

7.18. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias a licitante será declarada vencedora, devendo apresentar no prazo de 03 (três) dias a proposta de preços devidamente ajustada ao lance ou ao valor negociado, sendo-lhe adjudicado, se não houver protesto por recurso, o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.19. Verificando-se discordância no preço parcial, o mesmo poderá ser corrigido com base no preço unitário e na quantidade efetivamente ofertada. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, deste que estes satisfaçam aos interesses da EMAP independentemente de consulta ao licitante.

7.20. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas de preços e da documentação de habilitação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo, ao final, assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado, identificado conforme o indicado no subitem 5.1.

8.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou o menor lance, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

8.3. A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

a) Habilitação Jurídica;

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

c) Qualificação Econômica e Financeira;

d) Qualificação Técnica e Operacional;

e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8.4. A **Habilitação Jurídica** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

8.4.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), **comprobatória da situação atualizada** da empresa, conforme determina o Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005 (somente para empresa estabelecida no Estado do Maranhão);

8.5. A **Regularidade Fiscal e Social** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante.

8.5.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, de acordo com a legislação de cada estado da federação, emitida até 120 (cento e vinte) dias contados da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade no texto da certidão, sendo que para as empresas estabelecidas no Estado do Maranhão a comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.5.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, de acordo com a legislação de cada município da federação, emitida até 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade no texto da certidão, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA., a comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos;

8.5.4. Comprovação de situação regular perante a Seguridade Social – INSS, feita preferencialmente por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos, ou Declaração de que está em situação regular perante a Seguridade Social – INSS, nos termos do modelo constante do Anexo V;

8.5.5. Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, feita preferencialmente por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, ou Declaração de que está em situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, nos termos do modelo constante do Anexo VI;

8.5.6. **Declaração de que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do **Anexo IX**.

8.6. A **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

8.6.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.7. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

8.7.1. **Demonstração de atendimento dos índices** previstos nas alíneas "a" e "b" seguintes, com base no Balanço Patrimonial do exercício social 2013 apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, ou **Declaração,** acompanhada do Balanço Patrimonial do exercício social 2013 apresentado na forma da lei, assinada por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado no órgão competente, conforme **Anexo X** ou outro modelo desde que contenha as informações solicitadas, atestando que a licitante atende aos índices econômicos conforme alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Índice de Liquidez Geral (**ILG**) ≥ **1,0**

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (**ILC**) ≥ **1,0**

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.7.1.1. O índice contábil apurado na análise do balanço patrimonial, deverá ser informado pela licitante, conforme a fórmula acima indicada, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos.

8.7.1.2 A licitante que apresentar resultado do ILG ou ILC menor do que o exigido, quando de sua habilitação poderá comprovar sua qualificação econômica financeira, considerados os riscos para a administração, através de Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais**.**

8.7.1.3 A licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patromonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei, que comprove capital social integralizado de no mínimo 10% do valor máximo estimado para a contratação dos serviços.

8.7.2. **Certidão Negativa de Falência** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

8.8. A **Qualificação Técnica** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.8.1. Prova de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da região da se da licitante;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui **.** São Luís **.** Maranhão **.** Brasil

Av. dos Portugueses s/nº **.** CEP 65085-370 **.** e-mail: csl@emap.ma.gov.br **.** site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531**.** Fax: 3216-6028**.** CNPJ: 03.650.060/0001-48**.** Insc. Est.: 12.180.031-8

8.8.2. Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, averbado(s) pelo CREA, comprovando que a licitante executou, satisfatoriamente, em um único contrato, serviço(s) de infraestrutura em Telecomunicações e Data Center compatível(is) com o objeto desta Licitação;

8.8.3. Comprovação de dispor, ao tempo de início do contrato, profissional(is) de nível superior com formação em Engenharia Elétrica ou Eletrônica, detentor de Acervo Técnico emitido pelo CREA demonstrando experiência na execução de serviços de infraestrutura em Telecomunicações e Data Center compatíveis com o objeto desta Licitação;

8.8.3.1. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) com a licitante dar-se-á pela apresentação de:

a) Prova de Registro da empresa no CREA em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico, ou Cópia da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) assinada pela licitante e da Ficha de Registro de Empregados (FRE), que demonstre o vínculo empregatício do(s) profissional(ais) indicado(s);

b) Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado;

c). Quando se tratar de sócio ou dirigente da licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo da mesma e Prova de Registro do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada;

8.8.4. **Declaração de que possui equipe técnica para execução dos serviços**, constituída por profissionais com as habilitações mínimas abaixo descritas, integrantes de seu quadro de profissionais a serem comprovadas no ato da contratação e mantidas durante a execução dos serviços, devendo tal comprovação ser feita através de Prova de Registro da empresa no CREA em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico, ou cópia autenticada da CTPS ou do Livro/ficha de Registro do Profissional, ou cópia autenticada do contrato social da licitante, no caso de sócio, proprietário ou dirigente, ou através de Contrato de Prestação de Serviços do profissional com a licitante, que seguem:

a) 01 (um) engenheiro eletricista ou eletrônico ou profissional devidamente habilitado pelo CREA que responderá tecnicamente pelos serviços ora licitados;

d) 01 (um) gerente de projetos ou escritório de projetos apresentando certificação PMP® (Project Management Professional) de, no mínimo, 01(um) profissional;

c) Profissional de nível superior, com formação curricular em Datacenter, devendo apresentar certificado(s) que demonstre(m) tal competência;

8.8.5. **Atestado de Visita Técnica**, fornecido pela EMAP, comprovando que a licitante visitou o local para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços. A Visita Técnica deverá ser realizada de forma presencial na EMAP, por profissional qualificado da solução do fabricante proposto.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

8.8.6. A licitante deverá anexar em sua documentação de habilitação, catálogos, manuais, folhetos, sites impressos da WEB, com suas respectivas URLs para conferência, ou qualquer outro tipo de documento técnico do fabricante, que efetivamente comprove a existência e aderência ao quesito ou padrão exigido ao longo dessas especificações aos produtos ofertados pela licitante;

8.8.7. Apresentar declaração do fabricante dos equipamentos passivos e ativos (Cabos Metálicos, Conectores, Patchpanel, Cabos ópticos, Acessórios Ópticos, UPS, Switchs, Câmera, Ar Condicionado, Equipamentos de Monitoramento Ambiental), atestando que a licitante é parceira, estando apta a comercializar, instalar e dar Suporte Técnico de Pré e Pós-Venda. A mesma deverá possuir firma reconhecida pelo representante legal do fabricante.

8.9. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação**, nos termos do **Anexo VIII** (apresentar somente para a empresa que optar pelo disposto no subitem 8.13 deste Edital).

8.10. As provas de regularidade referidas nos subitens 8.5.4 e 8.5.5 poderão ser confirmadas, **por diligência feita pelo Pregoeiro**, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância.

8.11. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal** relacionadas no item 8.5, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do momento em que for observada a citada restrição, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 04 (quatro) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada. Verificado o atendimento das exigências do Edital, o licitante será declarado habilitado.

8.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.11, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

8.13. A apresentação do Certificado Integrado de Fornecedores - CRIF, expedido pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, ou o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Central Permanente de Licitação - CCL, substituirá os documentos enumerados nos subitens 8.4.1 e 8.4.2, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo VIII** deste Edital.

8.14. **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela CSL da EMAP, sendo neste último caso com antecedência de até 01 (um) dia da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto**.

8.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

8.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

8.17. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 3 (três) dias úteis para a apresentação de novos envelopes com a documentação de habilitação que deu causa a sua inabilitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma do Inciso IX, do Art. 62 da Lei nº 9.579/12, ao final da Sessão Pública, após questionado aos presentes sobre o interesse em oferecer razões de recurso por escrito, imediata e motivadamente, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de recorrer, no momento da Sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor.

9.3. Havendo manifestação da intenção de recurso, caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da lavratura da citada Ata.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Presidente da EMAP**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Presidente da EMAP**, poderá homologar este procedimento licitatório, cabendo à **EMAP** a contratação com a(s) licitante(s) vencedora(s).

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo **Presidente da EMAP**, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, pela **EMAP** para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para as empresas locais e máximo de 10 (dez) dias úteis para as empresas de outros Estados, contado da data de ciência da convocação, assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviços, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Edital. **Os contratos com valor maior ou igual a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) serão assinados, obrigatoriamente, na sede da EMAP.**

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

10.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

10.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito** com a **CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05.

10.5. A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 A garantia deve ser prestada em **até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato**, **no percentual de 5%** do valor global contratado, em uma das modalidades a seguir:

11.1.1 Em dinheiro;

11.1.2 Seguro garantia;

11.1.3 Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;

11.1.4 Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.2 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

11.3 Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

11.4 Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato

11.5 Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do termo aditivo, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

11.6 A **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

11.7 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

11.8 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da **EMAP** designada para esse fim.

11.9 Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou **prestar a garantia** e/ou receber a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades contidas no Edital.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar e perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.
12.2- Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, se ouver, dentro do prazo estabelecido, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

12.2.1 suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o disposto no Art. 7º do Decreto nº 28.905, de 05.03.2013;

12.2.2 declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contrato com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos ou até que ele cumpra as condições de reabilitação;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

12.2.3 impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos - SGC por igual prazo.

12.3 Além das penalidades estabelecidas anteriormente a **EMAP**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.3.1 Advertência escrita.

12.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, se houver, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

12.4 A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

12.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta do Orçamento Geral da EMAP, para o exercício financeiro de 2014, Natureza de Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Materiais, PI: ampliporto, Fonte 227 – recursos das empresas estatais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3. Fica assegurado à **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

14.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

14.9. No julgamento das propostas e da habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os interessados, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme inciso III do § 1º do Art. 18 do Decreto Estadual nº 28.790/2012.

14.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.11. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados através de Fax e/ou e-mail.

14.12. Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, no link Licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente, por meio eletrônico, na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 hora.

14.13. **Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, no link Licitações para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.**

14.14- Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

14.15- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta.

ANEXO III – Carta de Credenciamento.

ANEXO IV – Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ANEXO V – Declaração de situação regular perante a Seguridade Social – **INSS.**

ANEXO VI – Declaração de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS.**

ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO IX – Declaração das Condições de Empregabilidade de Menor.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

ANEXO X – Declaração de Atendimento de Índice Econômico ILG

ANEXO XI – Minuta do Contrato.

ANEXO XII – Normas de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho para empresas contratadas e prestadoras de serviço no Porto do Itaqui.

ANEXO XIII – Regras de Ouro no Trânsito da EMAP.

São Luís/MA, 16 de Abril de 2014.

João Luís Diniz Nogueira
Pregoeiro Titular da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para execução do serviço de implantação de uma Sala Segura, com fornecimento de equipamentos para o DataCenter, localizada na Sede da EMAP, no Porto do Itaqui, em São Luís-MA., que obedeça as principais normas de segurança nacionais e internacionais de padronização.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela EMAP.

3. JUSTIFICATIVA

Especificamente, a sala segura para Datacenter dispõe de recursos internos e externos capazes de garantir a integridade e disponibilidade dos dados. Internamente, possui:

- Um ambiente modular com proteção física para os equipamentos e estanque contra gases nocivos, água e atenuação de campos eletromagnéticos;
- Solução de cabeamento estruturado, utilizando-se de leitos aramados abaixo do piso elevado;
- Alarmes visando o monitoramento para a detecção precoce de fogo e barreira contra difusão de umidade;
- Sistema de prevenção e combate a incêndio - Um analisador inteligente recebe continuamente amostras de ar coletadas em diversos pontos do ambiente e determina se há situação de alarme. A sensibilidade do equipamento é capaz de detectar superaquecimento em componentes eletrônicos ou mecânicos e, assim, evitar maiores danos. Se a situação persistir, o sistema de gás é acionado para controlar possíveis chamas;
- Monitoramento/Supervisão Remota - Sensores distribuídos pela sala segura periodicamente enviam leituras a um dispositivo inteligente capaz de disparar um alarme, via rede, a um computador de usuário ou aparelho celular. Essas leituras consistem de alterações de temperatura e umidade, abertura e

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

fechamento de portas, presença de partículas ou fumaça, acesso indevido, oscilações de energia, tentativa de arrombamento, imagens de CFTV digital, sensores d'água no entrepiso e alarmes de equipamentos. Isso permite identificar a ocorrência de qualquer evento indesejado no sistema, que poderia danificar os equipamentos ou pôr em risco a segurança.

- Pisos elevados e devidamente preparados para a acomodação de cabeamento lógico e elétrico;
- Climatização precisa, com insuflamento adequado, monitorada em todo o ambiente a partir de módulos integrados e redundantes;
- Controle de Acesso, CFTV: sistema de segurança para controle do acesso à sala segura, à Sala de Colocation e à sala de monitoramento. Esse sistema inclui câmeras, leitores biométricos, cartões smart card, sensores de presença, gravador de imagens e outros acessórios.
- Fornecimento elétrico redundante com sistema de no-break devidamente dimensionados, cabos identificados e com travamento mecânico de tomadas;
- Sistema de Energia - Dois circuitos alimentam o sistema, de forma redundante, e entram em dois quadros de distribuição localizados dentro da sala segura. Um chaveador automático permite selecionar o circuito redundante caso o principal entre em falta. Além disso os no-breaks localizados fora da sala permitem que o Datacenter continue funcionando por um determinado período em caso de queda total de energia;

A Sala segura deverá conter todo o aparato tecnológico descrito Anexo do termo de Referencia (Especificações técnicas): sistema de fornecimento de energia elétrica ininterrupto, climatização apropriada, sistema de detecção e controle de incêndio, monitoração do ambiente através de circuito fechado de televisão e controle computadorizado de acesso de pessoas, propiciando infraestrutura e segurança física 24x7x365, com o principal objetivo de salvaguardar todos os equipamentos críticos de TI e os dados armazenados. Este ambiente seguro é o mais adequado para garantir a integridade dos sistemas e serviços que estarão em atividade no Datacenter do Porto do Itaqui, a ser instalado no prédio da sede EMAP, no complexo portuário do ITAQUI, na capital de São Luís do Maranhão.

Diante do exposto, é essencial a implantação de uma Sala Segura, para armazenamento dos equipamentos de telecomunicação, servidores, equipamentos de armazenamento, UPS e segurança física, de alta capacidade e reserva de contingência, como melhor garantia de guarda e disponibilidade dos equipamentos e informações de alta criticidade ou prioridade.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

4. OBJETIVO

O objetivo principal é a implantação de uma Sala Segura para o DataCenter localizada na Sede da EMAP, que obedeça às principais normas de segurança nacionais e internacionais de padronização de Data-Centers para garantir uma infraestrutura de suporte e operação à hospedagem dos sistemas e dados de uso geral, bem como permita prover ao Porto do Itaqui e clientes um serviço confiável de alta disponibilidade e segurança de seus dados computacionais.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a implantação de uma Sala segura para o Datacenter, localizado na sede da EMAP, com estrutura física para sala segura, de acordo com as normas TIA 942, IEC 1476, ABNT NBR 14565 e NBR 5410, de forma que obedeçam às principais normas de segurança nacionais e internacionais de padronização de DATACENTERS, com sistemas de controle e monitoração e comporte as demandas críticas ou prioritárias, conforme especificações técnicas constantes neste projeto básico.

a. A EMAP poderá solicitar amostra de quaisquer dos itens ofertados, objetivando análise técnica em caso de dúvidas em relação ao atendimento de qualquer requisito técnico. A(s) amostra(s) entregue(s) aguardará(ão) a execução dos serviços contratados, visando comparação com o material a ser entregue pelo vencedor em no máximo 20 dias úteis após o pedido da EMAP sob pena de desclassificação.

b. A equipe técnica da EMAP se reserva o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela empresa proponente.

c. Todos os produtos cotados deverão ser do mesmo fabricante, exceto os cabos metálicos dedicados à comunicação de voz (telefonia convencional), que poderão ser de outro fabricante. Entretanto, todo o conjunto de produtos utilizados para comunicação de voz, deverá pertencer a um único fabricante.

d. O fabricante deverá garantir integralmente todo o sistema de cabeamento envolvendo no mínimo produto e aplicações para ANSI/EIA/TIA 568 B – Cat.5e 100 MHz e Cat. 6 250 MHz e Cat. 6a 500 MHz, por um prazo mínimo de 25 (vinte e cinco) anos.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

e. Premissas de projeto: todos os materiais, equipamentos e serviços previstos neste documento deverão sempre que possível optar pelas premissas abaixo, devendo sempre que disponível apresentar certificação apropriada.

f. Diretiva ROHS – Restriction for the use of Hazardous Substances (Restrições para uso de substâncias tóxicas)

g. A diretiva RoHS estabelece que o fabricante de equipamentos e materiais elétricos e eletrônicos deverá eliminar as seguintes substâncias da fabricação de seus produtos:

h. Chumbo (Pb) – 0,1%
   i. Estabilizante térmico em plásticos – PVC

i. Mercúrio (Hg) – 0,1%
   i. Baterias, disjuntores, termômetros

j. Cádmio (Cd) – 0,1%
   i. Pigmentos para plásticos

k. Cromo Hexavalente (Cr VI) – 0,01%
   i. Pigmentos, tinturas, conservantes de madeira

l. Bromobifenilas (PBB) – 0,1%
   i. Retardante à chama (banido em 2000)

m. Éteres de Bromobifenilas (PBDE) – 0,1%
   i. Retardante à chama

n. Diretiva WEEE – Waste of Electrical and Electronic Equipament (descarte de equipamento elétrico e eletrônico)

o. A diretiva WEEE estabelece que o fabricante de equipamentos e materiais elétricos e eletrônicos deverá possuir políticas sustentáveis para descarte de seus produtos, quando do fim de suas vidas úteis. Preferencialmente, os dejetos deverão ser preparados preliminarmente com o objetivo de reciclabilidade.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados na Sede da EMAP, localizada na Av. dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui – São Luis – MA.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O gerenciamento e a fiscalização dos serviços e entrega de equipamentos serão realizados pelo Sr. João Luiz Menegazzo Junior, Gerente de Tecnologia da Informação da EMAP, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização das especificações exigidas neste Termo e no contrato a ser celebrado, e, em seu impedimento, o Sr. José Henrique Veras Sales Junior, Coordenador de Redes da EMAP.

Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, a EMAP poderá, ainda, sustar qualquer serviço que, por ocasião, esteja sendo executado em desacordo com o especificado.

O fiscal do contrato terá poderes para:

- Transmitir a CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;
- Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- Acusar a falta de atendimento às solicitações das unidades por parte da CONTRATADA, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital da Licitação e no Contrato;
- A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização da EMAP não eximirá à CONTRATADA da responsabilidade por eventuais vícios da execução dos serviços, objeto da contratação.
- Avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a execução dos serviços é de R$1.468.000,00 (Hum milhão e quatrocentos e sessenta e oito mil Reais), de acordo com pesquisa de mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução de Energia conteplando UPS de 48kW Redundancia N+2.	1	282.000,00	282.000,00
2	Solução de Sala Segura Anti-chama Resistencia a 120 minutos.	1	555.000,00	555.000,00
3	Solução Integrada de Prevenção e Combate Incêndio com Gás FM-200, Videomonitoramento, Controle Ambiental e Controle de acesso.	1	277.000,00	277.000,00
4	Solução de Ativos de Networking do Datacenter	1	297.000,00	297.000,00
5	Solução de Gerencia do Data Center e Ativos de Rede.	1	57.000,00	57.000,00
TOTAL ..... R$				1.468.000,00

10. REQUISITOS TÉCNICOS

a) Prova de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da região da se da licitante;

b. Comprovação de dispor, ao tempo de início do contrato, profissional(is) de nível superior com formação em Engenharia Elétrica ou Eletrônica, detentor de Acervo Técnico emitido pelo CREA demonstrando experiência na execução de serviços de infraestrutura em Telecomunicações e Data Center compatíveis com o objeto deste termo de referência;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

b1. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) com a licitante dar-se-á pela apresentação de:

b1.1. Prova de Registro da empresa no CREA em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico, ou Cópia da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) assinada pela licitante e da Ficha de Registro de Empregados (FRE), que demonstre o vínculo empregatício do(s) profissional(ais) indicado(s);

b1.2. Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado;

b1.3. Quando se tratar de sócio ou dirigente da licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo da mesma e Prova de Registro do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada;

c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, averbado(s) pelo CREA, comprovando que a licitante executou serviço(s) de infraestrutura em Telecomunicações e Data Center compatível(is) com o objeto deste termo de referência;

d) Declaração de que possui equipe técnica para execução dos serviços, constituída por profissionais com as habilitações mínimas abaixo descritas, integrantes de seu quadro de profissionais a serem comprovadas no ato da contratação e mantidas durante a execução dos serviços, devendo tal comprovação ser feita através de Prova de Registro da empresa no CREA em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico, ou cópia autenticada da CTPS ou do Livro/ficha de Registro do Profissional, ou cópia autenticada do contrato social da licitante, no caso de sócio, proprietário ou dirigente, ou através de Contrato de Prestação de Serviços do profissional com a licitante, que seguem:

d1) 01 (um) engenheiro eletricista ou eletrônico ou profissional devidamente habilitado pelo CREA que responderá tecnicamente pelos serviços ora licitados;

d2) 01 (um) gerente de projetos ou escritório de projetos apresentando certificação PMP® (Project Management Professional) de, no mínimo, 01(um) profissional;

d3) Profissional de nível superior, com formação curricular em Datacenter, devendo apresentar certificado(s) que demonstre(m) tal competência;

e) Atestado de Visita Técnica, fornecido pela EMAP, comprovando que a licitante visitou o local para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

natureza dos serviços. A Visita Técnica deverá ser realizada de forma presencial na EMAP, por profissional qualificado da solução do fabricante proposto.

a. A licitante deverá anexar em sua documentação de habilitação, catálogos, manuais, folhetos, sites impressos da WEB, com suas respectivas URLs para conferência, ou qualquer outro tipo de documento técnico do fabricante, que efetivamente comprove a existência e aderência ao quesito ou padrão exigido ao longo dessas especificações aos produtos ofertados pela licitante;

b. Apresentar declaração do fabricante dos equipamentos passivos e ativos (Cabos Metálicos, Conectores, Patchpanel, Cabos ópticos, Acessórios Ópticos, UPS, Switchs, Câmera, Ar Condicionado, Equipamentos de Monitoramento Ambiental), atestando que a licitante é parceira, estando apta a comercializar, instalar e dar Suporte Técnico de Pré e Pós-Venda. A mesma deverá possuir firma reconhecida pelo representante legal do fabricante;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

b. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

c. Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico.

d. Responder integralmente pelas obrigações contratuais;

e. Se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a contratada comunicar expressamente a CONTRATANTE acerca do ocorrido;

f. Manter, perante a CONTRATANTE, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos, com poderes

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

para providenciar o afastamento imediato de qualquer membro de sua equipe cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE;

g. Executar os serviços de acordo com o que estabelece o termo de referência, o edital de contratação, o detalhamento da proposta técnica aprovada e de acordo com o cronograma físico financeiro e os prazos de execução estabelecidos;

h. Solicitar à CONTRATANTE todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do plano de trabalho e do contrato estabelecido. Manter interação técnica permanente com a equipe da CONTRATANTE, das suas unidades e da EMAP, com o objetivo de executar os trabalhos técnicos objeto do plano de trabalho e do contrato;

i. Oficiar a CONTRATANTE e a EMAP todo e qualquer impedimento ou situação que dificulte ou inviabilize o desenvolvimento, a conclusão e, ou, entrega dos produtos.

j. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços descritos neste Projeto Básico

k. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.

l. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, e/ou por qualquer outro profissional que mantenha qualquer vínculo com a CONTRATADA, envolvidos na execução do Contrato.

m. Assumir, relativamente a seus empregados e/ou a qualquer outro profissional que mantenha qualquer vínculo, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências do CONTRATANTE, que com estes não terão qualquer vínculo empregatício.

n. Responsabilizar-se pelas providências judiciais ou extrajudiciais para a solução das questões ligadas a danos causados a terceiros, por culpa ou omissão sua ou de seus prepostos ou empregados, e tomá-las a seu próprio nome e às suas expensas.

o. Colaborar com a fiscalização do CONTRATANTE em qualquer etapa de desenvolvimento do Contrato, proporcionando-lhes assistência e facilidades necessárias ao exercício de suas funções.

p. Participar de reuniões com o CONTRATANTE, sempre que convocado, acatando toda determinação que se refira à fiel e melhor execução do Contrato.

q. Observar a programação dos produtos e serviços constantes no cronograma de trabalho e suas eventuais alterações.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

r. Fornecer ao CONTRATANTE a relação nominal dos empregados designados para a execução dos trabalhos, onde conste: o número de registro de empregado e o número e série da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão dos empregados.

s. Afastar, após notificação, todo empregado que, a critério do CONTRATANTE, proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes deste, além do público em geral, garantindo que o mesmo não seja remanejado para um outro serviço da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE.

t. Reforçar ou substituir os seus recursos de pessoal, equipamento e ferramentas, se for constatada a sua inadequação para realizar os trabalhos.

u. Comunicar ao CONTRATANTE todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer membro da Equipe de Projeto da CONTRATADA que esteja prestando serviços decorrente deste projeto básico, sempre que verificada e aceita a justificativa para substituição ou inclusão. No caso de substituição ou inclusão de profissionais, a CONTRATADA deverá anexar os respectivos currículos, ficando a cargo do CONTRATANTE aceitá-los ou não.

v. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram este termo, nos termos da legislação vigente.

w. Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

x. Prover treinamento, sem ônus, aos profissionais indicados pelo CONTRATANTE, conforme item 3 deste Projeto Básico;

y. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do Contrato, as informações tratadas para o atendimento do objeto e aquelas relativas às normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE.

12. OBRIGAÇÕES DA EMAP

a. Disponibilizar as informações necessárias a plena execução dos serviços contratados, mediante termo de compromisso assinado pela contratada que estabeleça o uso das mesmas, única e exclusivamente para o desenvolvimento das atividades contratadas;

b. Indicar os interlocutores técnicos da CONTRATADA que atuarão durante o desenvolvimento dos trabalhos contratados;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

c. Providenciar o acesso controlado dos profissionais da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para realização de cada fase do projeto, observadas as normas de segurança patrimonial vigentes.

d. Fornecer recursos humanos necessários à realização das atividades a serem executadas, sendo:

- 1(um) funcionário com a função de Gestor Técnico do contrato;

e. Fornecer a infraestrutura necessária para a realização das atividades que devam ser executadas em suas instalações:

f. Acesso aos servidores e demais equipamentos de rede, em períodos definidos pelo CONTRATANTE.

g. Ambiente adequado para acomodação dos servidores.

h. Validar e aprovar os produtos e serviços liberados.

i. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência considerada irregular relacionada aos serviços, descritos neste projeto básico,

j. Atestar as entregas de acordo com as exigências constantes no projeto básico e respectivos processos de contratação;

k. Comunicar a empresa CONTRATADA o não atendimento parcial ou total dos produtos especificados nos processos de contratação;

l. Realizar os pagamentos devidos pelos produtos entregues de acordo com o cronograma físico financeiro aprovado, os preços e o prazos estabelecidos no Edital resultante deste Termo de Referência de acordo com o cronograma físico financeiro aprovado;

m. Atestar o recebimento dos Serviços contratados;

n. Exercer a mais ampla e completa fiscalização do cumprimento contratual, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

13. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Durante a execução dos serviços de instalação da sala segura os serviços de Rede ofertados por esta GETIN, sistemas, correio eletrônico, rede, arquivos deverão permanecer disponíveis a todos os usuários da EMAP.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

Portanto ao realizar a obra de implantação da sala segura a CONTRATADA deverá prestar, junto a EMAP, garantia de execução do Contrato no percentual de 5% do valor total contratado, visando garantir financeiramente qualquer prejuízo causado pela Contratada, em razão de interrupção dos serviços de Rede oferecidos pela GETIN relacionados acima ou quaisquer danos aos equipamentos da EMAP.

14. PAGAMENTO

O pagamento será feito em cinco parcelas, mediante Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e medidos no período, de acordo com os percentuais e etapas a seguir:

20% na entrega dos projetos;

30% na entrega dos elementos do Datacenter e UPS;

30% no término da montagem física do Datacenter (exclusos equipamentos);

15% após a instalação dos equipamentos (nobreaks e monitoramento ambiental);

5% no aceite final.

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.

Após a avaliação e homologação dos produtos a que se refere este Termo de Referência, conforme descrito no procedimento Corporativo EMAP-PC-03 CONTRATAÇÕES (COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS) DIRETAS E LICITADAS, a contratada estará autorizada a apresentar nota fiscal de prestação de serviços, que deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

a) Comprovação de regularidade social e com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

b) Comprovação de regularidade com o FGTS e INSS;

c) Apresentar Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

Deverá constar da nota fiscal o número do contrato, o detalhamento dos serviços, o valor efetivo a ser pago considerando-se o ANS e o abatimento da multa, se houver.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

A EMAP poderá exigir outros documentos que se fizerem necessários;

A nota fiscal deverá ser atestada pelo(s) gestor (es) do contrato.

A EMAP efetuará o pagamento, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias depois da entrega dos materiais ou prestação dos serviços solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal / fatura discriminada juntamente com a proposta descritiva ou, acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Todos os equipamentos a serem instalados deverão ser novos (primeiro uso, completos e em perfeito estado), rigorosamente idênticos entre si, módulo a módulo e observarão as características técnicas mínimas definidas, conforme a utilização do equipamento.

A entrega e instalação dos equipamentos, nos locais e quantitativos a serem definidos pela CONTRATANTE, observará o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da formalização contratual.

Para o cumprimento do prazo, toda a logística de infraestrutura e serviços necessários à entrega e instalação dos equipamentos deverá estar disponível com a antecedência devida.

Testes de ativação: consistem na colocação da infraestrutura em funcionamento e verificação das suas características funcionais, sistêmicas, de operação, compatibilidade, etc.

A CONTRATANTE se reserva o direito de determinar um período de até 30 (trinta) dias corridos, para que sejam aprofundados os testes funcionais, sistêmicos e de operação. Este período é considerado livre de falhas devendo ser reiniciado a cada falha ocorrida e se estende desde o final da instalação até a data de aceitação definitiva da infraestrutura.

- Toda intervenção na infraestrutura durante esse período deverá ser realizada sem ônus para a CONTRATANTE, independentemente do serviço executado.
- Durante este período deverão ser resolvidas todas as pendências de qualquer natureza (instalação, ativação, funcionamento, etc.), que porventura existirem.
- Em nenhuma hipótese, esse período deverá exceder a 30 (trinta) dias, quando serão iniciados procedimentos para garantir os interesses da CONTRATANTE.

Todas as facilidades disponíveis na infraestrutura instalada deverão ser testadas com todas as variações possíveis, através de testes específicos. Estas facilidades deverão ser demonstradas pela Contratada com acompanhamento da CONTRATANTE.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

16. VISITA TÉCNICA

A licitante deverá ter pleno conhecimento das condições ambientais e técnicas do local onde serão executados os serviços, bem como dos requisitos, termos e condições do Edital, não podendo invocar desconhecimento como fator impeditivo da correta formulação da sua proposta. A licitante deverá apresentar na sua documentação de habilitação o atestado de visita técnica ao local dos serviços, que será fornecido pela EMAP ao término da visita.

A visita ao local de execução dos serviços deverá ser realizada preferencialmente por responsável técnico da empresa interessada ou, na impossibilidade deste, por profissional qualificado, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a apresentação da proposta de preço e da documentação de habilitação, necessitando agendar antecipadamente a Visita Técnica de seu representante junto à Gerência de Tecnologia da Informação - GETIN, através do telefone (98) 3216-6011 ou 3216-6099, devendo a licitante interessada em realizar a visita, comparecer à EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, São Luís-MA, no horário e dia agendados.

No momento da realização da visita, será exigida do visitante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carta de credenciamento do representante, emitida em papel timbrado da empresa interessada;

b) Cópia simples da Cédula de Identidade do representante credenciado da licitante.

17. SIGILO

A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar sob pena da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

18. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E REQUISITOS OPERACIONAIS

1 COMPONENTES DO DATACENTER:

Deverão ser fornecidos projetos conceituais para aprovação prévia, projetos executivos e operacionais ("as-built", conforme implementado), manuais e documentação técnica, em papel e forma digital.

Os projetos deverão ser elaborados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT e instituições internacionais, em particular com as seguintes normas:

- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 6880 – Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão montados em fábrica;
- ABNT – NBR 9441 – Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- NBR 14565 – Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;
- ANSI/EIA/TIA TR-42.7.1 – Cooper Cabling System Workgroup – Category 6 – draft 10;
- ANSI/EIA/TIA-568B – Commercial Building Telecomunications Cabling Standard;
- EIA/TIA-569-A – Commercial Building Standard telecommunications Pethways and spaces;
- EIA/TIA-607 – Commercial Building Grounding / Bonding requeriments;
- NFPA – National Fire Protection Association (vol 72 e 2001)

Os projetos deverão conter, no mínimo, os seguintes documentos / informações:

- Diagramas unifilares e trifilares;
- Lay-out dos equipamentos dentro da sala-cofre, contendo a locação dos quadros de distribuição, identificação dos circuitos e localização dos leitos aramados.
- Planilha e relatórios de testes efetuados em todo o cabeamento UTP e Óptico, ponto por ponto;
- "As Built" do cabeamento lógico;
- Desenhos dimensionais, englobando plantas, vistas e cortes;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

- Catálogos e folhetos com as descrições de funcionamento e características técnicas dos equipamentos a serem fornecidos.

1.1 SERVIÇOS CIVIS

Execução de serviços civis necessários á implementação da Sala Segura, tais como:

- Execução de estrutura tolerante à chama com capacidade de suportar exposição de no mínimo 120 minutos para segregação do ambiente operacional dos servidores e área de telecomunicações em área mínima de 16,5m²;
- Execução de parede resistente à chama, visando a segregação de área de UPS em área mínima de 10m²;
- Instalação de forro retardante à chama classe F, material 100% reciclável, não contém CFC;
- Fornecimento e instalação de Porta Corta fogo com controle de acesso biométrico, incluindo fornecimento de fonte, cabos de alimentação e controle de acionamento, instalação do equipamento e acessórios, programação e treinamento operacional do sistema. Conjunto corta-fogo P90 (batente, folha dupla, jogo de dobradiças) em chapa de aço galvanizado com núcleo de fibra cerâmica conforme norma ABNT NBR 11742 e elemento de manipulação da porta (abrir/fechar); Deve acompanhar central de controle IP, com gerenciamento via WEB, dispositivo de autenticação em duplo fator (senha e biométrico), uso de digital; Deve possuir sistema de acionamento e baterias para utilização de eletroímã para fechamento da porta.

1.2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UPS MODULAR 48KW (01 unidade)

O UPS deve possuir arquitetura em rack padrão 19”, compatível aos racks de telecomunicações e de servidores, devendo suportar troca à quente de módulos de carga e baterias, sem que se exija a necessidade de desligamento dos servidores ou que haja perda total da autonomia elétrica garantida pelas baterias.

Entrada

Tensão nominal de entrada 400V 3PH

Frequência de entrada 40 - 70 Hz

Tipo de Conexão de Entrada

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

Hard Wire 5-wire (3PH + N + G)

Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações 340 - 477V

Outras Tensões de Entrada 380, 400, 415

Corrente Máxima de Entrada 98A

Capacidade de Disjuntor de Entrada 100.0 A

Tolerância Máxima contra Curtos 30.0 kA

Distorção Harmônica Total na Entrada Less than 5% for full load

Tipo de Proteção de Entrada Necessária gL fuse

Baterias & Tempo de operação

Tipo de bateria VRLA

Baterias Pré-Instaladas 4

Tempo de recarga mínimo estimado 3 hora(s)

Tensão Nominal da Bateria +/-192 V

Fim de Tensão de Descarga da Bateria +/-154 V

Proteção contra CC Excessiva 1008A

Corrente Máxima Disponível em Curtos 4 kA

Eficiência no Funcionamento da Bateria 94.00%

Corrente Máxima da Bateria no Final da Descarga 165

Funcionamento com Sobrecarga 10 minutos @ 125% and 60 seconds @ 150%

Saída

Capacidade de Potência de Saída 48 Kw / 48 kVA

Tensão nominal de saída 230V, 400V 3PH

Saída Configurável para 380, 400 ou 415 V - tensão de saída trifásica

Distorção da Tensão de Saída Menos de 2%

Freqüência de Saída (sincronizada com rede elétrica) 50/60 Hz +/- 3 Hz ajustável pelo usuário +/- 0.1

Fator de Crista Ilimitado

Topologia Dupla Conversão Online

Tipo de Forma de Onda Onda senoidal

Conexões de Saída

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

(1) Hard Wire 5-wire (3PH + N + G)

Tolerância da Tensão de Saída +/-1% static and +/- 5% at 100% load step

Distorção Harmônica Total (THD) de Tensão de Saída < 2% for 0 to 100% linear load and < 6% for full non linear load

Funcionamento com Sobrecarga 10 minutes @ 125% and 60 seconds @ 150%

Proteção Necessária na Corrente de Saída 100A

Bypass Bypass estático incluído

Geral

Conexão Bypass 5 (3PH + N + G), Tolerância de Tensão de Bypass +/-10% settable from +/-4/6/8 and 10%

Corrente de Entrada Máxima de Bypass 80A

Dispositivo de Proteção de Bypass 80ª

Deve possuir painel de controle LCD de status e controle multifunção

Alarme sonoro devendo soar alarme quando na bateria e alarme distinto de pouca bateria;

1.3 COMBATE À INCÊNDIO (01 unidade)

Descrição:

O sistema de detecção precoce e combate a incêndio visa garantir proteção precisa, precoce e completa dos eventos de incêndio, com combate automático de focos de incêndio em sua fase incipiente, evitando danos aos ativos do cliente e possibilitando retorno de operação em curto prazo (baixo “downtime”);

1.3.1 Do Projeto Executivo:

Visando a execução dos sistemas de segurança física do Data Center para as melhores condições de operação e segurança, deverá ser elaborado projetos executivo em conformidade com as necessidades da EMAP e diretrizes previamente definidas.

O projeto executivo contemplará os itens descritos a seguir:

- Detecção e alarme de incêndio:
- Distribuição dos equipamentos de incêndio: desenhos com locação de equipamentos (central de detecção e alarme, sensores de fumaça/temperatura pontuais, acionadores, sirenes e indicadores visuais, chaves de bloqueio, etc) e

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

infra-estrutura elétrica do sistema (eletrodutos, circuitos elétricos, etc), inclusive interfaces com demais sistemas;

- Desenhos de montagem: com detalhe de instalação dos equipamentos;
- Diagramas elétricos unifilares e funcionais do sistema com interfaces com sistemas de extinção por FM-200, controle de acesso e ar condicionado;
- Extinção automática por agente limpo FM-200
- Distribuição dos equipamentos: desenho com locação dos equipamentos de extinção por FM-200 (cilindros de gás, comandos elétricos/manuais, difusores de gás, comutador a pressão, etc) e infra-estrutura hidráulica (rede de tubos de aço) e elétrica (eletrodutos, circuito de comando elétricos, etc) do sistema, inclusive interfaces com demais sistemas;
- Desenhos com detalhes de instalação dos equipamentos;
- Cálculo hidráulico das redes de descarga de FM-200 com software de cálculo de fluxo e furação dos difusores de dispersão do gás;
- Diagramas elétricos unifilares e funcionais do sistema com interfaces com sistemas de detecção e alarme e ar condicionado.

1.3.2 Configuração Mínima de Fornecimento:

- Painel de detecção e alarme de incêndio endereçável, 01 unidade;
- Sensores de fumaça fotoelétricos endereçáveis, inclusive base de fixação, 01 unidade;
- Acionador manual de incêndio endereçável, 01 unidade;
- Sirenes de incêndio tipo eletrônica, 02 unidades;
- Indicadores visuais de incêndio, 02 unidades;
- Chaves de bloqueio de extinção, 01 unidade;
- Cilindros tipo 420lbs, 01 unidade;
- Agente FM-200, 162,00 Kg
- Conjunto de acionamento elétrico/manual, 01 unidade;
- Difusores de FM-200, 03 unidades;
- Infra-estrutura Elétrica do SDAEI, incluindo eletrodutos, conduletes, fiação e fixação, 01 unidade;
- Infra-estrutura Hidráulica do SDAEI (FM-200), incluindo tubos de aço, conexões, fixação e pintura, 01 unidade;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

- Comissionamento dos sistemas, incluindo testes de performance aplicáveis;
- Documentação Técnica, incluindo Manual de Operação, As Built, Certificado de Garantia;
- Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução no CREA;
- Treinamento de Operação e Manutenção.

1.3.3 Central de Gerenciamento:

O painel de incêndio deverá ser do tipo microprocessado, analógico, para operação em laços cruzados e circuitos Classe A ou B. Fabricado em ABS preto, contendo placa de circuito impresso, terminais de conexão, transformador 110V/220Vca para 24vcc e demais componentes eletrônicos internos.

O frontal do painel deve possuir todos os componentes para inteligível interface homem-máquina, teclado de comandos, leds de sinalização e chave de acesso.

A alimentação do painel deve ser provida por ponto de força 110/220Vca disponível no local e, alternativamente, por baterias 12 Vcc, com autossuficiência de 24 horas de funcionamento normal e 15 minutos em estado de alarme.

O painel deve possuir configuração especifica para comando de sistema de extinção, possuindo:

01 Circuito de Entrada (Loop até 64 endereços) para sensores, acionadores;

02 Circuitos de Saída para ativação de sirenes em alarme.

1.3.4 Normas Técnicas Aplicáveis:

ABNT: aplicam-se as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas para os sistemas regulamentados pelas NBR's, em suas versões mais atualizadas, em privilégio a códigos locais e internacionais, quando não expressamente exigidos pelo Contratante.

ISO: aplicam-se as normas da International Standard Organization, em todo ou em parte, para os item expressamente indicados.

NFPA: aplicam-se as normas da National Fire Protection Association (EUA), em todo ou em parte, para os item expressamente indicados. O Contratante é tomado com "Authority Having Jurisdiction" na aplicação dos termos das normas da NFPA

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

FM/UL: aplicam-se as certificações e homologações da Factory Mutual Research e Underwriters Laboratories (EUA), para os equipamentos e componentes, quando expressamente indicado

LPCB/EN: aplicam-se as certificações e homologações do Loss Prevention Council e normas da Comunidade Européia para os equipamentos e componentes, quando expressamente citado.

Regulamentos Governamentais: aplicam-se todas as exigências do poder público relativas aos aspectos técnicos, responsabilidade civil, aspectos fiscais e jurídicos relevantes.

1.4 CONTROLE AMBIENTAL

A solução de controle ambiental deve integrar os dados de controle de umidade, temperatura, acesso aos racks e vídeo monitoramento do Datacenter, possibilitado o gerenciamento via web e criação de alertas baseados em políticas pré-definidas.

Componentes da solução:

1.4.1 Fornecimento e instalação de Appliance para monitoramento de racks, com suporte para até 78 sensores (01 unidade)

Aplicabilidade: Equipamento utilizado para monitoramento físico do ambiente, visando identificar umidade, temperatura, acesso aos racks e monitoramento de eventos no Datacenter.

Descrição:

Tipos de sensores suportados

Quantidade de sensores suportados 12 (Doze)

Quantidade de sensores universais suportados 78 (Setenta e oito)

Protocolos HTTP, HTTPS, SCP, SMTP, SSH V1, SSH V2, TCP/IP, Telnet

Conexões de interface de rede RJ-45 10/100 Base-T

Aprovações AS/NZS 3548 (C-Tick) Classe A, cUL listado, CE, FCC Parte 15 classe A, ICES-003, Diretriz sobre baixa tensão 2006/95/EC, PSE, UL listado, VCCI Classe A, VDE

Possuir aderência comprovada com diretiva RoHS;

Garantia Padrão Reparo ou substituição por 2 anos para dispositivo e acessórios.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

1.4.2 Fornecimento e instalação de conjunto auxiliar para monitoramento de até 06 sensores (01 unidade)

Aplicabilidade: Acessório utilizado para monitoramento físico do ambiente, visando distribuição de portas de recepção dos sensores.

Descrição:

Sensor otimizado para montagem em rack; suporta seis sensores universais.

Equipamento utilizado para integração com aplliance de monitoramento de racks;

Possuir aderência comprovada com diretiva RoHS;

Garantia Padrão Reparo ou substituição por 2 anos para dispositivo e acessórios.

1.4.3 Fornecimento e instalação de sensor de detecção de umidade e temperatura (05 unidades)

Aplicabilidade: Acessório utilizado para monitoramento físico do ambiente.

Descrição:

Tipo de conexão do sensor RJ-45 com cabo de no mínimo 4 metros, detecta automaticamente variações ambientais, podendo se estender facilmente até 30,4 m com cabo CAT5 padrão;

Acessório utilizado para integração com aplliance de monitoramento de racks;

Possuir aderência comprovada com diretiva RoHS;

Os sensores deverão ser instalados nos racks de telecomunicações e de servidores, no âmbito do Datacenter, incluindo todos os acessórios e componentes necessários para completa funcionalidade;

Garantia Padrão Reparo ou substituição por 2 anos.

1.4.4 Fornecimento e instalação de sensor de abertura de rack (05 unidades)

Aplicabilidade: Acessório utilizado para monitoramento físico do ambiente.

Descrição:

Tipo de conexão do sensor RJ-45 com cabo de no mínimo 4 metros, sensor universal para monitoramento de acesso à rack, podendo se estender facilmente até 30,4 m com cabo CAT5 padrão;

Acessório utilizado para integração com aplliance de monitoramento de racks;

Possuir aderência comprovada com diretiva RoHS;

Garantia Padrão Reparo ou substituição por 2 anos.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

1.4.5 Fornecimento e instalação de câmeras (04 unidades)

Aplicabilidade: Monitoramento das atividades de serviço relacionado às filas de racks de servidores, telecomunicações e sala de UPS.

Descrição:

Geral: Áudio de 2 vias: Compatível com função de manutenção remota por entradas de altofalante e microfone; e Contato nas portas: Detecção de abertura de porta com um dispositivo, para registro de vigilância;

Disponibilidade: Câmera de vídeo full-motion;

O equipamento deve acompanhar: Documentação em CD, guia de instalação, braceletes de montagem em rack, braceletes para montagem em parede, cabo USB e acessórios para integração com appliance;

Garantia Padrão Reparo ou substituição por 2 anos.

1.5 SWITCHS DE SERVIÇOS (02 unidades)

Aplicação:

Os switches de serviços do Datacenter são destinados a interconexão Gigabit Ethernet com os dispositivos que necessitem de comunicação com a rede tais como firewall, roteadores, dispositivos de monitoramento ambiental, os devem ser configuradores e integrados para operação em alta disponibilidade e compatibilizados às configurações de roteamento e vlans da EMAP.

Configuração de Portas e Desempenho:

Deve possuir no mínimo 24 portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT

Deve possuir 4 portas SFP para instalação de transceivers ópticos Gigabit Ethernet. As portas SFP devem operar em modo COMBO com as portas 10/100/1000 exigidas, totalizando 24 portas ativas simultaneamente.

Deve ser fornecido com hardware e software necessário para empilhamento com banda mínima de 48 Gbps.

Deve suportar 4 portas 10Gbps através da adição ou substituição de módulos.

Deve suportar as tecnologias SFP, SFP+ e XFP

Deve possuir capacidade de vazão de ao menos 128 Gbps;

Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 95 Mpps;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

Deve possuir buffer de pacotes de ao menos 2 Mbytes;

Características Gerais

Deve possuir tabela para 16k endereços MAC

Deve permitir a configuração estática de 1k endereços MAC

Deve suportar 4094 VLAN´s 802.1q

Deve implementar o padrão 802.1q para registro dinâmico de VLAN´s (802.1q GVRP)

Deve implementar 802.1ad q-in-q

Implementar agregação de links em modo estático e dinâmico (LACP). Deverá ser possível a formação de grupos com 8 portas Gigabit. Deve suportar agregação de portas 10Gbps. Deve ser suportada a criação de grupos de agregação de link contendo portas em unidades diferentes da pilha.

Deve implementar 802.1s - MSTP

Deve implementar STP BPDU Protection (BPDU Guard)

Implementar IGMP Snooping v1, v2 e v3. Devem ser suportados 1000 grupos multicast.

Implementar DHCP Snooping, DHCP client e DHCP Relay

Deve possuir no mínimo 8 interfaces de roteamento IP (VLAN Interface)

Deve implementar MLD Snooping

Deve Implementar UDLD ou DLDP

Deve implementar VLANs baseadas em MAC

Deve implementar Proxy ARP

Deve implementar autenticação 802.1x de múltiplos usuários por porta. Deve suportar, pelo menos, 960 usuários 802.1x por switch.

Deve implementar 8 filas de hardware por porta

Implementar listas de controle de Acesso (ACL) baseado em baseada em endereço IPv4, IPv6 e MAC de origem e destino, porta protocolo e VLAN

Deve implementar reconhecimento de telefones IP do mesmo e de outros fabricantes ea associação automática de seu tráfego em VLAN específica (Voice VLAN) para isolamento e priorização do tráfego VoIP

Deve implementar WRR, SP e combinação de WRR + SP em uma mesma porta.

Deve implementar commited access rate e limitação de banda

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

Deve implementar traffic shapping

Deve suportar compatibilidade com a tecnologia "Wake on LAN", permitindo encaminhar os broadcasts direcionados às máquinas que implementam a tecnologia

Deve permitir autenticação em servidores RADIUS e TACACS+

Deve implementar associação automática de VLAN, qualidade de serviço e ACL de acordo com usuário autenticado

Deve implementar accounting RADIUS

Deve implementar autenticação de endereço MAC em servidor Radius. Deve permitir a atribuição de VLAN e filtros de ACL conforme o perfil do dispositivo cadastrado no servidor Radius (atribuição de Vlan e ACL)

Deve implementar proteção contra ataques de ARP

Deve implementar proteção contra IP spoofing (IP source guard)

Deve implementar hierarquia de gerenciamento com 4 níveis de privilégio para usuário

Implementar SNMPv3, SSL e SSHv2

Deve ser compatível e fazer parte da solução de controle de acesso à rede (NAC ou similar) do mesmo fabricante, que identifica a atualização do sistema operacional e anti-virus das estações e isola o acesso de máquinas desatualizadas.

Deve suportar empilhamento a até 96 Gbps

Deve permitir a formação de pilhas com até 4 unidades gerenciadas por um único IP

Deve implementar gerenciamento IPv6, incluindo: Telnetv6, DNSv6, pingv6, traceroutev6

Deve implementar espelhamento N:1

Deve implementar espelhamento remoto

Deve permitir a seleção por ACL do tráfego a ser espelhado.

Deve permitir múltiplos arquivos de configuração

Implementar Xmodem, TFTP, FTP e SFTP

Implementar LLDP e LLDP-MED

Implementar Sflow

Deve possuir fonte de alimentação interna 110/220VAC

Deve suportar alimentação redundante

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

Os slots SFP do equipamento deverão suportar módulos Gigabit e Fast Ethernet

Deve implementar mecanismo interno para teste de performance de rede, com capacidade de medir latência de conexões TCP, jitter de conexões UDP e taxa de transferência de arquivos

Deverá implementar mecanismo para aplicação de patches de firmware sem interromper o funcionamento do switch e sem necessidade de se reiniciar o switch

"Deve implementar protocolo de autenticação com as seguintes características:

- Utiliza o protocolo TCP, garantindo confiabilidade intrínseca
- Criptografe todo o payload do pacote e não apenas o campo de senha
- Implemente autorização para cada comando de configuração"

Deve implementar PKI, com requisição automática de certificado (protocolo SCEP)

Deve implementar continuity check, link trace e loopback em conformidade com as determinações do padrão IEEE802.1ag

Deve implementar um dos seguintes protocolos de link dedicado a redes em anel : RPR, EAPS ou RRPP

Deve implementar os seguintes padrões IEEE: IEEE 802.1AB, IEEE 802.1ad, IEEE 802.1D, IEEE 802.1p, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1X, IEEE 802.3 T, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3ae, IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.3z;

Deve implementar as seguintes MIBs: RFC 1212, RFC 1213, RFC 1493, RFC 1757, RFC 2096, RFC 2233, RFC 2571, RFC 2572, RFC 2573, RFC 2573, RFC 2574, RFC 2618, RFC 2620, RFC 2665, RFC 2668, RFC 2674, RFC 2737, RFC 2819, RFC 2863, RFC 2925, RFC 3414, RFC 3415, RFC 3418;

Deve implementar as seguintes RFCs relativas a IPv6: RFC 2461, RFC 2463, RFC 3162, RFC 3306, RFC 3315, RFC 4213;

Deve implementar as seguintes RFCs relativas a Gerenciamento: RFC 1157, RFC 1305, RFC 2573, RFC 2665, RFC 2668, RFC 2819, RFC 3414, RFC 3415, RFC 3416;

Deve implementar as seguintes RFCs relativas ao protocolo IP e serviços: RFC 768, RFC 783, RFC 791, RFC 792, RFC 793, RFC 826, RFC 854, RFC 951, RFC 1519, RFC 1812, RFC 1866, RFC 2131, RFC 2236, RFC 2616;

Deve implementar as seguintes RFCs relativas a autenticação:RFC 1492, RFC 2865, RFC 2866, RFC 3576, RFC 4675;

Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;

1.6 SWITCHS DE CORE (02 unidades)

Aplicação:

Os switches e ativos de rede devem ser configurados e integrados à infraestrutura de rede existente, bem como todas as interfaces de rede com os servidores e storage devem ser efetivamente integradas ao Datacenter e infraestrutura física e lógica existente. Os equipamentos switches devem ser configurados em solução de alta disponibilidade, empilhados à 40 Gigabits, através de módulos fornecidos pela contratada e compatibilizados às configurações de roteamento e vlans da EMAP.

Configuração de Portas e Desempenho:

Deve possuir no mínimo 24 portas 10 Gigabit Ethernet baseadas em SFP+;

Deve possuir 2 portas 10/100/1000;

Deve possuir latência de, no máximo, 3 µs;

Deve possuir 512 MB de memória flash;

Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 480 Gbps;

Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 350 Mpps;

Deve suportar fluxo de ar da frente para a traseira do rack (front-to-back) e da traseira para a frente (back-to-front);

Deve ser fornecido com conjunto de fans para fluxo de ar da parte da frente para a traseira (front-to-back);

Deve possuir altura máxima de 1U;

Deve suportar fontes de alimentação DC;

Deve suportar fonte de alimentação redundante interna;

As fontes de alimentação devem suportar hot-swap;

Deve possuir fonte de alimentação interna 110/220VAC;

Disponibilidade

Deve suportar empilhamento, de forma que múltiplos switches operem como um único switch virtual;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

A pilha deve suportar roteamento IP como um única entidade virtual;

Deve suportar empilhamento através de portas 10 Gigabit Ethernet padrão, permitindo o empilhamento de equipamentos que estejam em locais distintos, conectados através de fibra óptica;

Deve suportar a criação de grupos de agregação de link contendo portas em unidades diferentes da pilha;

Deve implementar agregação de links em modo estático e dinâmico (LACP), com suporte a criação de até 128 grupos. Deve ser possível a formação de grupos com 8 portas Gigabit e grupos com 8 portas 10Gbps;

Deve suportar atualização de firmware dos membros da pilha, sem interrupção do tráfego (In Service Software Upgrade);

Deverá implementar mecanismo para aplicação de patches de firmware sem necessidade de se reiniciar o switch;

Switching

Deve implementar VLANs baseadas em MAC;

Deve possuir tabela para 32.000 endereços MAC;

Deve permitir a configuração estática de 1.000 endereços MAC;

Deve suportar 4094 VLANs;

Deve implementar registro dinâmico de VLANs (GVRP);

Deve implementar mecanismo OAM fim-a-fim no nível de enlace em conformidade o padrão IEEE802.1ag;

Deve implementar protocolo específico de redundância L2 para redes com topologia em anel;

Deve implementar STP BPDU Protection (BPDU Guard);

Deve implementar Jumbo frames com tamanho de até 9000 bytes;

Deve implementar MSTP;

Deve implementar IEEE 802.1ad QinQ e Selective QinQ;

Deve implementar IEEE 802.3ad Link Aggregation Control Protocol (LACP);

Deve implementar IEEE 802.1w Rapid Reconfiguration of Spanning Tree;

Deve implementar IEEE 802.3x Flow Control;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

Roteamento

Deve suportar dual stack IPv4/IPv6;

Deve implementar RIPv2, com suporte a autenticação MD5;

Deve implementar OSPF v2;

Deve implementar IS-IS;

Deve implementar BGP;

Deve possuir no mínimo 1.000 interfaces de roteamento IP (VLAN Interface);

Deve implementar tunelamento IPv6, permitindo o encapsulamento de tráfego IPv6 em redes IPv4;

Deve suportar até 12.000 rotas IPv4 ou 6.000 rotas IPv6;

Deve suportar 2.000 rotas estáticas;

Deve implementar RIPng;

Deve implementar OSPFv3,

Deve implementar IS-IS para IPv6;

Deve implementar BGP4+ para IPv6;

Deve implementar Equal-Cost Multipath (ECMP);

Deve implementar roteamento baseado em poíticas (Policy-Based routing);

Deve implementar Unicast Reverse Path Forwarding (uRPF);

Deve implementar Bidirectional Forwarding Detection (BFD), suportando redução do tempo de convergência para OSPF, BGP, IS-IS e VRRP;

Deve implementar VRRP;

Deve implementar Proxy ARP;

Deve implementar RFC 2328 OSPFv2;

Deve implementar RFC 3101 OSPF NSSA;

Multicast

Deve implementar Multicast Source Discovery Protocol (MSDP);

Deve implementar Multicast BGP (MBGP);

Deve implementar PIM-SM, PIM-DM e PIM-SSM;

Deve implementar PIM-SM para IPv6, PIM-DM para IPv6 e PIM-SSM para IPv6;

Deve implementar IGMP v1, v2 e v3;

Deve implementar IGMP snooping;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

Deve implementar MLD snooping;

Deve implementar RFC 2710 Multicast Listener Discovery (MLD) for IPv6;

Deve implementar RFC 3810 Multicast Listener Discovery Version 2 (MLDv2) for IPv6;

QoS

Deve implementar 8 filas de porta;

Deve implementar reconhecimento de telefones IP e a associação automática de seu tráfego em VLAN específica (Voice VLAN) para isolamento e priorização do tráfego VoIP;

Deve implementar WRR, SP e combinação de WRR + SP em uma mesma porta;

Deve implementar Weighted Random Early Discard (WRED)

Deve implementar rate-limiting com granularidade de 8 kbps;

Deve implementar traffic shapping;

Segurança

Deve implementar autenticação 802.1x;

Deve implementar autenticação via web para clientes;

Deve implementar VLAN de convidados (Guest VLAN) para usuários que não se autenticaram com sucesso;

Deve implementar listas de controle de Acesso (ACL) baseado em baseada em endereço IPv4, IPv6 e MAC de origem e destino, porta protocolo e VLAN;

Deve implementar associação automática de VLAN, qualidade de serviço e ACL de acordo com usuário autenticado;

Deve implementar accounting RADIUS;

Deve implementar autenticação de endereço MAC em servidor Radius;

Deve implementar proteção contra ataques de ARP;

Deve implementar proteção contra IP spoofing (IP source guard);

Deve implementar hierarquia de gerenciamento com 4 níveis de privilégio para usuário;

Deve implementar SNMPv3, SSL e SSHv2;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

Deve suportar o isolamento de portas, de forma que uma porta isolada não possa enviar tráfego para outra porta isolada do mesmo switch, mesmo que estejam na mesma VLAN;

Deve implementar funcionalidade que permita que a configuração de root do Spanning Tree seja mantida mesmo no caso de recebimento de BPDU com maior prioridade (root guard);

Deve implementar PKI, com requisição automática de certificado (protocolo SCEP);

Implementar virtualização de tabelas de roteamento (VRF, VRF Lite, MCE);

Deve implementar a configuração de limites independentes para tráfego broadcast, unicast e multicast por porta. Caso os limites configurados sejam excedidos, deve ser possível enviar um trap e desabilitar a porta;

Deve suportar integração com ferramenta de controle de admissão do mesmo fabricante (NAC ou similar) que possibilite verificar, no mínimo, a presença de antivirus, firewall e serviços em execução, permitindo isolar os clientes que não estejam em conformidade com a política de segurança;

A ferramenta de NAC deve ser capaz de efetuar verificação de clientes Windows e Linux;

Deve Implementar UDLD ou DLDP;

Deve implementar RFC 1492 TACACS+;

Deve implementar RFC 2865 Remote Authentication Dial In User Service (RADIUS);

Deve implementar RFC 2866 RADIUS Accounting;

Gerenciamento

Deve permitir autenticação em servidores RADIUS e TACACS+;

Deve implementar DHCP Server, DHCP Snooping, DHCP client e DHCP Relay, para IPv4 e IPv6;

Deve implementar espelhamento N:1;

Deve implementar espelhamento remoto com destino a outro switch na mesma rede L2;

Deve implementar espelhamento remoto com destino a outro switch em rede IP distinta (L3);

Deve permitir a seleção por ACL do tráfego a ser espelhado;

Deve permitir múltiplos arquivos de configuração;

Deve implementar Xmodem, TFTP e TFTP

Deve implementar Secure File Transfer Protocol;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

Deve implementar LLDP e LLDP-MED;

Deve implementar Sflow;

Deve implementar mecanismo interno para teste de performance de rede, com capacidade de medir latência de conexões TCP, jitter de conexões UDP;

Deve implementar protocolo de autenticação com as seguintes características: Utiliza o protocolo TCP, garantindo confiabilidade intrínseca; Criptografe todo o payload do pacote e não apenas o campo de senha; Implemente autorização para cada comando de configuração;

Deve implementar NTP com autenticação;

Deve implementar as seguintes MIBs:

Deve implementar RFC 1213 MIB II;

Deve implementar RFC 1493 Bridge MIB;

Deve implementar RFC 1657 BGP-4 MIB;

Deve implementar RFC 1724 RIPv2 MIB;

Deve implementar RFC 1850 OSPFv2 MIB;

Deve implementar RFC 2011 SNMPv2 MIB for IP;

Deve implementar RFC 2233 Interface MIB;

Deve implementar RFC 2273 SNMP-NOTIFICATION-MIB;

Deve implementar RFC 2452 IPV6-TCP-MIB;

Deve implementar RFC 2465 IPv6 MIB;

Deve implementar RFC 2466 ICMPv6 MIB;

Deve implementar RFC 2618 RADIUS Client MIB;

Deve implementar RFC 2620 RADIUS Accounting MIB;

Deve implementar RFC 2665 Ethernet-Like-MIB;

Deve implementar RFC 2674 802.1p and IEEE 802.1Q Bridge MIB;

Deve implementar RFC 2688 MAU-MIB;

Deve implementar RFC 2787 VRRP MIB;

Deve implementar RFC 2819 RMON MIB;

Deve implementar RFC 2925 Ping MIB;

Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;

1.6.1 MÓDULO PARA FIBRA 10 GBE 10 KM 1310 NM PARA SWITCH L2 - 4 SFP (04 unidades)

Módulo de fibra 10GBASE-LR para taxa 10 GBPS, conector LC, para distância de até 10 Km em fibra ótica monomodo

Características Gerais

Modulo de Interface ótica tipo XFP ou SFP+ com comprimento de onda 1310 nm.

Funcionamento com fibra ótica tipo monomodo.

Conector do tipo LC.

Suporte a distâncias de até 10 Km com fibra ótica monomodo.

1.6.2 MÓDULO PARA FIBRA 10 GBE 300 M 850 NM PARA SWITCH L2 - 4 SFP (18 unidades)

Módulo de fibra 10GBASE-SR para taxa 10 GBPS, conector LC, para distância de até 300 m em fibra ótica multimodo

Características Gerais

Modulo de Interface ótica tipo XFP ou SFP+ com comprimento de onda 850 nm.

Funcionamento com fibra ótica tipo multimodo.

Conector do tipo LC.

Suporte a distâncias de até 300 m com fibra ótica multimodo.

1.6.3 SOLUÇÃO DE EMPILHAMENTO PARA SWITCH DE CORE 40GBE (01 unidade)

Fornecimento e instalação de cabos de extensão para cascateamento de unidades de switches com mínimo de 1m de comprimento.

Características Gerais

Comprimento mínimo 1 m (Um metro).

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

Capacidade mínima de 80 Gbps (40 Gbps full-duplex).

Deverão ser fornecidos todos os acessórios para realizar o cascateamento (placas, adaptadores ou conectores).

1.7 SOFTWARES DE GERENCIAMENTO DO DATACENTER

1.7.1 SOFTWARE DO DATACENTER

Aplicabilidade: Gerenciamento considerando os equipamentos de monitoramento ambiental, UPS e de climatização do Datacenter.

Comunicações codificadas: Comunicações codificadas SSL de 128 bits entre cliente e servidor, além de senhas e IDs de usuário codificados e armazenados no servidor; Mapeamento

Personalizado: Fundos de tela personalizados, ícones únicos definidos de acordo com o usuário, e a colocação de dispositivos de arrastar-e-soltar; Armazenamento de dados integrado: Unidades de disco rígido de alta capacidade e suporte Network Attached Storage;

Gerenciamento centralizado: Gerenciamento e controle central de uma grande rede de aplicações; Relatórios personalizados: Criação, armazenamento ou programação de relatórios especificados pelo usuário para facilitar a coleta, distribuição e análise de dados; Filtros de alarmes: Personalização da interface de usuário a fim de exibir os dispositivos em status crítico, de alerta ou normal; Console unificado: Aplicação cliente Windows e Linux personalizável, que permite acesso instantâneo à aplicação Central de qualquer ponto da rede; Redes privadas; Aplicação adicional de vigilância: Gerenciamento das ameaças físicas para monitorar e registrar todas as atividades em áreas protegidas com repositório centralizado; Repositório centralizado de alertas; Arquitetura expansível: Chaves de licenças disponíveis de nodo e aplicações; Suporte de monitoramento remoto; Suporte para dispositivos de diferentes fabricantes: Monitoramento de dispositivos SNMP de diferentes fornecedores; Acesso de usuário personalizável; Notificação de problemas em tempo real; Identificação automática (auto-discovery); Análise gráfica de tendências; Pesquisa de texto livre: Localização de dispositivos e alertas; Monitoramento em Tempo Real.

Capacidade de Gerenciamento: Gerenciamento centralizado; Integração NMS: Capturas SNMP em um sistema de gestão empresarial, Filtros de alarmes; Módulo adicional de saída modbus TCP.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

1.7.2 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE ATIVOS

Características Gerais:

A solução deve ser ofertada através de um único software, que pode ser modular, desde que contenha todos os módulos necessários para o monitoramento dos recursos requeridos para os elementos ativos de redes LAN (Switches) objeto de aquisição deste edital;

O fabricante do sistema de gerenciamento fornecido deve possuir certificado ISO 9001, emitido por autoridade competente, e relacionado com o objeto deste edital;

Sistema de gerenciamento da rede, utilizando o protocolo gerenciamento SNMP v1 e v3.;

A ferramenta deverá permitir a administração centralizada da rede via interface gráfica Web GUI;

Permite a atribuição de níveis distintos de acesso;

CONFIGURAÇÃO DOS ELEMENTOS DE REDE:

Realizar a configuração de todos os elementos dispositivos da rede, seja por programação de jobs seja por execução de tarefa através de download / transferência de arquivos;

Realizar o inventário dos dispositivos;

Realizar a análise das mensagens de syslog dos dispositivos de rede;

Armazenar uma ou mais imagens do sistema operacional do dispositivo da rede, e permitir realizar o upgrade através de programação;

Permitir a auditoria da qualquer alteração de comando, através de comparação da configuração arquivada;

GERENCIAMENTO DE TOPOLOGIA

Realizar a topologia através de descoberta da rede;

Gerenciar as VLANs;

Deverão ser utilizados códigos de cores para sinalizar as situações de cada elemento da rede;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

Exibir a disponibilidade do dispositivo através de cores (verde = UP, vermelho = down, azul = unknow, amarelo = alguma irregularidade no(s) equipamento(s) em questão);

Realizar filtros para reconhecer os dispositivos de cada modelo na topologia;

Listar os usuários da rede por endereço MAC, porta e VLAN associado;

Realizar graficamente a rota entre quaisquer dois dispositivos;

GERENCIA DOS ELEMENTOS DE REDE

Apresentar a imagem dos equipamentos na tela, usando os leds coloridos do dispositivo, possibilitando a visão online do estado corrente do dispositivo;

Permitir monitorar o estado das portas, realizando a intervenção de ativação e suspensão da porta na rede;

Apresentar os níveis de colisão e outras estatísticas de uso como bytes saintes e entrantes, por porta;

Possibilitar o acompanhamento online, da utilização do tráfego de cada porta, apresentando informações sobre o trafego por porta, erros CRC, broadcast e colisão;

GERENCIA DE DESEMPENHO

Análise de desempenho através de thresholds, com alarme de eventos;

Gráficos de utilização da rede;

Histórico de uso por protocolo;

2 DOCUMENTAÇÃO EXECUTIVA

2.1 Deverão ser fornecidos, em até 30 (trinta) dias, após a formalização contratual, projetos conceituais para aprovação prévia, projetos executivos e operacionais ("as-built", conforme implementado), manuais e documentação técnica, em papel e forma digital.

2.2 Os projetos deverão ser elaborados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT e instituições internacionais, em particular com as seguintes normas:

a) NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

b) NBR 11515 - Critérios de segurança física relativos ao armazenamento de dados;

c) NBR 6880 – Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão montados em fábrica;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

d) ABNT – NBR 9441 – Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio;

e) NBR 14565 – Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;

f) ANSI/EIA/TIA TR-42.7.1 – Cooper Cabling System Workgroup – Category 6 – draft 10;

g) ANSI/EIA/TIA-568B – Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;

h) EIA/TIA-569-A – Commercial Building Standard telecommunications Pathways and spaces;

j) EIA/TIA-607 – Commercial Building Grounding / Bonding requirements;

j) NFPA – National Fire Protection Association (vol 72 e 2001).

2.3 Os projetos deverão conter, no mínimo, os seguintes documentos / informações:

a) Projeto de encaminhamento de leitos e eletrodutos;

b) Layout dos equipamentos dentro da sala segura, contendo a locação dos quadros de distribuição, identificação dos circuitos e localização dos leitos aramados;

c) Planilha e relatórios de testes efetuados em todo o cabeamento UTP e Óptico, ponto por ponto;

d) Planta do sistema CFTV;

e) Desenhos dimensionais, englobando plantas, vistas e cortes;

f) Catálogos e folhetos com as descrições de funcionamento e características técnicas dos equipamentos a serem fornecidos;

g) Layout e encaminhamento de leitos e eletrodutos do sistema de CFTV;

h) Configuração implementada nos equipamentos switches, monitoramento ambiental, nobreak e sistemas de gerenciamento do Datacenter, contendo:

- VLANS;
- Endereço IP;
- Políticas de roteamento implementadas, quando necessário;
- Tabela de origem e destino de cabos lógicos, elétricos e sensores, distribuídos no Datacenter;

i) Projetos do sistema de detecção e combate a Incêndio;

j) Manuais e procedimentos necessários para administração dos dispositivos instalados no Datacenter.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

3 TREINAMENTO

3.1 Deverão ser proporcionados treinamentos para até 20 (vinte) usuários da CONTRATANTE, com carga horária total de até 24 (vinte e quatro) horas, para todos os sistemas abaixo relacionados:

a) Controle de incêndio;

c) Monitoramento, alertas e gerenciamento ambiental;

d) Energia;

e) Supervisão remota;

f) Circuito fechado de TV;

g) Monitoramento, alertas e gerenciamento da infraestrutura elétrica, climatização com correlação dos dados ambientais de temperatura e umidade; e

h) Monitoramento, alertas e gerenciamento dos dispositivos interconectados à rede.

3.2 Os treinamentos deverão ministrados nas dependências da CONTRATANTE.

3.3 A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático necessário aos referidos treinamentos.

4 SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA

Deverá ser fornecida garantia de hardware on-site e suporte técnico remoto 8x5 durante o primeiro ano, além de treinamento, comissionamento e atendimento específico conforme exigido nos itens acima.

Ao final de cada processo de assistência técnica, deverá ser apresentado relatório de visita contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação do defeito e as providências adotadas.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

DESENHOS DA SOLUÇÃO PRELIMINAR

ÁREA ATUAL DO DATACENTER

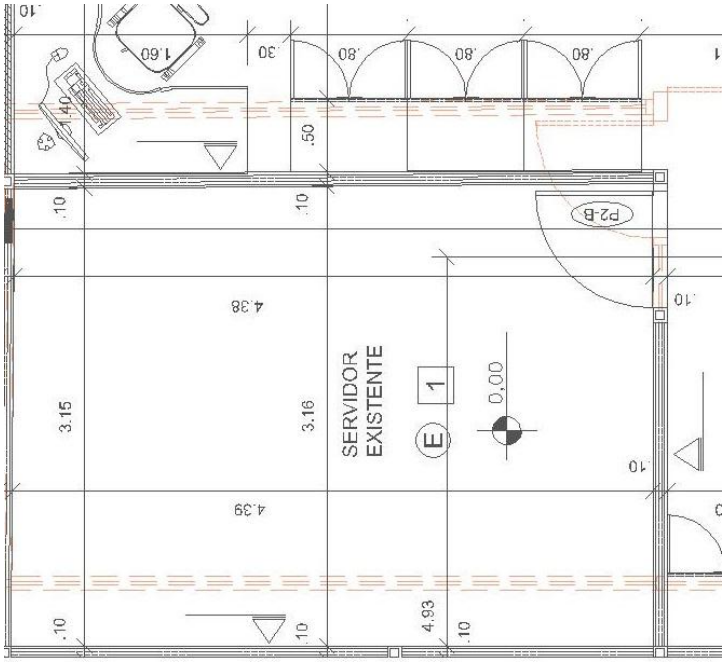

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui **.** São Luís **.** Maranhão **.** Brasil

Av. dos Portugueses s/nº **.** CEP 65085-370 **.** e-mail: csl@emap.ma.gov.br **.** site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531**.** Fax: 3216-6028**.** CNPJ: 03.650.060/0001-48**.** Insc. Est.: 12.180.031-8

ÁREA TOTAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DATACENTER

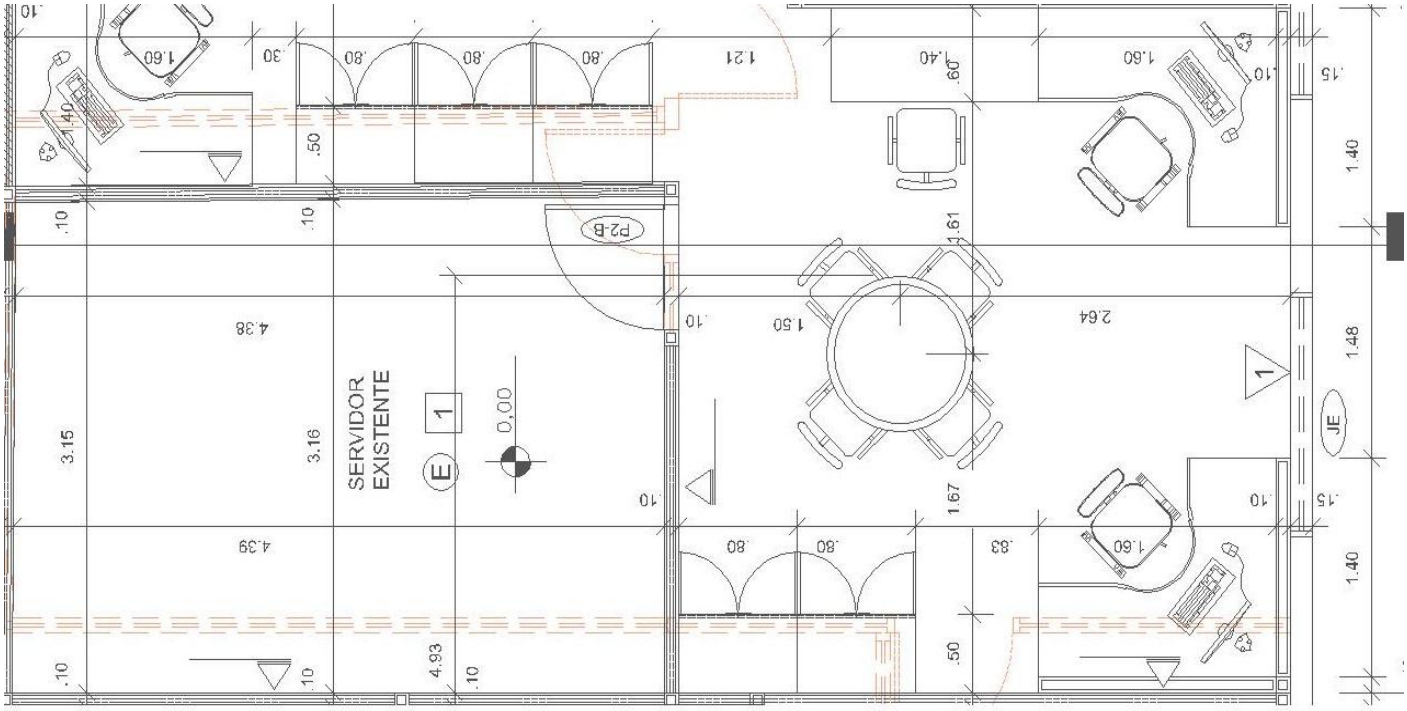

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui **.** São Luís **.** Maranhão **.** Brasil

Av. dos Portugueses s/nº **.** CEP 65085-370 **.** e-mail: csl@emap.ma.gov.br **.** site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531**.** Fax: 3216-6028**.** CNPJ: 03.650.060/0001-48**.** Insc. Est.: 12.180.031-8

LAYOUT PREVISTO PARA SALA DO UPS

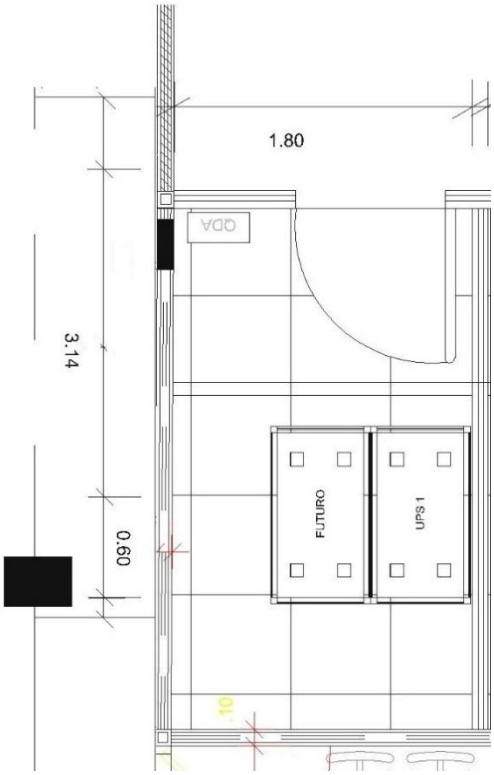

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui **.** São Luís **.** Maranhão **.** Brasil
Av. dos Portugueses s/nº **.** CEP 65085-370 **.** e-mail: csl@emap.ma.gov.br **.** site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531**.** Fax: 3216-6028**.** CNPJ: 03.650.060/0001-48**.** Insc. Est.: 12.180.031-8

LAYOUT PREVISTO PARA DATACENTER

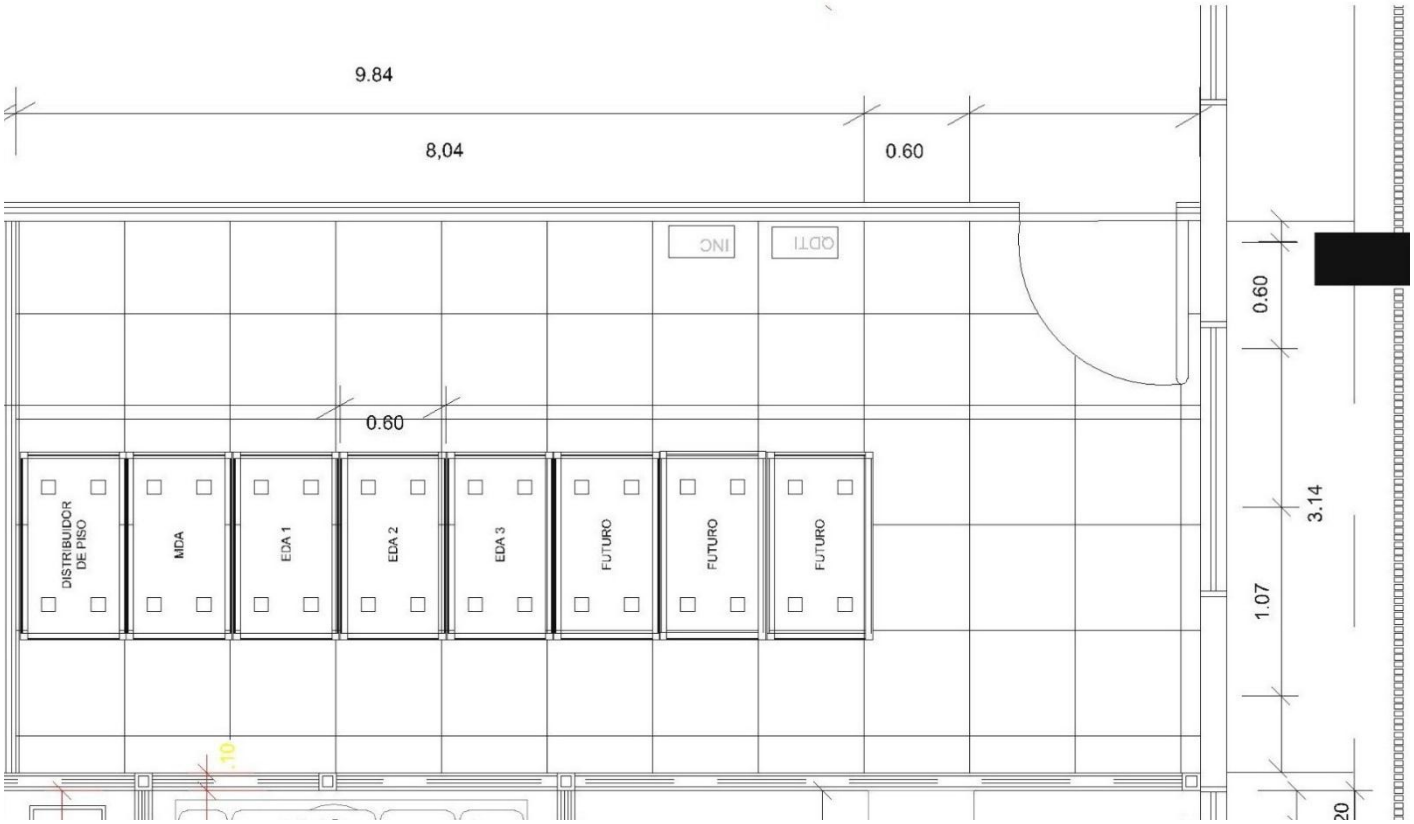

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

LAYOUT PREVISTO PARA UPS E DATACENTER

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-EMAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-EMAP**, as sumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS	UNIDA-DE	QUANTI-DADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Solução de Energia conteplando UPS de 48kW Redundancia N+2.	UN	1		
02	Solução de Sala Segura Anti-chama Resistencia a 120 minutos.	UN	1		
03	Solução Integrada de Prevenção e Combate Incêndio com Gás FM-200, Videomonitoramento, Controle Ambiental e Controle de acesso.	UN	1		
04	Solução de Ativos de Networking do Datacenter	UN	1		
05	Solução de Gerencia do Data Center e Ativos de Rede.	UN	1		
VALOR TOTAL ..... R$					

VALOR TOTAL R$ _____,__ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

Data, ___de _____de 2014.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-EMAP

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-EMAP

São Luís - MA., ___ de _____ 2014.

AO
PREGOEIRO DA EMAP

(empresa)_____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador da CI n° _____ e do CPF n° _____, para representá-la perante o **Pregão** em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

_____
Nome e assinatura do responsável legal da licitante

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-EMAP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-EMAP**

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do art.18, inciso VI do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-EMAP**.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2014.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO FOR SÓCIO OU PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR, O QUAL PODERÁ PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-EMAP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE A SEGURIDADE SOCIAL – INSS.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-EMAP**

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do art. 56, inciso III, da Lei Estadual n°9.579/2012, está em situação regular perante a Seguridade Social – INSS, e apta a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-EMAP** .

São Luís, __ de _____ de 2014.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-EMAP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO**-FGTS**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-EMAP**

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do art. 56, inciso III, da Lei Estadual n°9.579/2012, está em situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**-FGTS**, e apta a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-EMAP**.

São Luís, __ de _____ de 2014.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-EMAP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-EMAP**

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, __ de _____ de 2014.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-EMAP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-EMAP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do inciso III, do art. 15, do Decreto Estadual nº 24.629, de 03.10.2008, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa em participar do Pregão Presencial em epígrafe.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2014.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA SOMENTE À LICITANTE QUE OPTAR PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO INTEGRADO DE FORNECEDORES-CRIF, EXPEDIDO PELA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP, OU O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, EMITIDO PELA COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL, EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS ENUMERADOS NOS SUBITENS 8.4.1 E 8.4.2 DO EDITAL.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-EMAP

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, para fins do disposto no do art. 56, inciso II, da Lei Estadual n° 9.579/2012, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de catorze anos na condição de aprendiz.

São Luís, __ de _____ de 2014.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-EMAP

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE ÍNDICE ECONÔMICO ILG e ILC

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-EMAP

Eu (indicar o nome do profissional da área contábil) _____, registrado no CRC sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R O, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, atende aos índices econômicos ILG e ILC exigidos no Edital, conforme descrito a seguir, estando a citada empresa em boa situação econômico-financeira e apta a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-EMAP**.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = (__,__)$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = (__,__)$$

São Luís, __ de _____ de 2014.

_____
nome e assinatura do profissional habilitado da área contábil
nº do CRC do profissional

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL E APRESENTADA ACOMPANHADA DO BALANÇO PATRIMONIAL, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE. A NÃO ASSINATURA DO PROFISSIONAL E/OU A NÃO APRESENTAÇÃO DA MESMA IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-EMAP

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2014/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA– EMAP E A EMPRESA _____, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE UMA SALA SEGURA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O DATACENTER, LOCALIZADA NA SEDE DA EMAP, NO PORTO DO ITAQUI, EM SÃO LUÍS-MA.

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Indústria e Comércio – SEDINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº ___.___.___-__, e inscrito no R.G. sob o nº _____, por sua Diretora de Administração e Finanças, Sra. _____, inscrita no CPF sob o n° ___.___.___-__, e inscrito no R.G. sob o nº _____, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____, e no CPF sob o n° ___.___.___-__, doravante denominada "CONTRATADA", têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela DIREX da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo nº 1605/2013–EMAP, de 05.11.2013 e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-EMAP** e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Estadual n° 9.579/2012 que institui o Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão, e suas alterações, no Decreto Estadual n° 28.790, de 19 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 28.815, de 10 de janeiro de 2013, o Decreto Estadual nº 28.905, de 05 de março de 2013, Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro de 2008 e suas alterações, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005 e Lei nº 8.666/93, no que couber, à Proposta adjudicada e às cláusulas e condições seguintes:

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente contrato a execução do serviço de implantação de uma Sala Segura, com fornecimento de equipamentos para o DataCenter, localizada na Sede da EMAP, no Porto do Itaqui, em São Luís-MA., que obedeça as principais normas de segurança nacional e internacional de padronização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer alteração, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e a legislação complementar, que a **CONTRATADA**, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Qualquer alteração dos serviços ora contratados somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser realizada por meio de Instrumento Aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo para execução dos serviços objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor total dos serviços ora contratado é de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-EMAP, e aceita pela EMAP.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

PARÁGRAFO ÚNICO

No preço contratual apresentado na proposta da CONTRATADA estão incluídos todos os custos com administração, mão de obra, EPI, EPC, equipamentos, materiais, transporte, seguro, reforma, manutenção, adaptação, serviços, impostos, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço referido na Cláusula Terceira, Caput, deste Contrato, constante da Proposta da Contratada apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-EMAP**, permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento dos serviços objeto deste Contrato será feito em 05 (cinco) parcelas, com base no cronograma aprovado, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada nº xxxxxxx, no Banco do Brasil S.A. nº xxxxxx ou em outra instituição bancária por ela indicada, ao final de cada etapa de serviço, por meio de apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e medidos no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP, conforme as etapas a seguir.

a) 20% na entrega dos projetos;
b) 30% na entrega dos elementos do Datacenter e UPS;
c) 30% no término da montagem física do Datacenter (exclusos equipamentos);
d) 15% após a instalação dos equipamentos (nobreaks e monitoramento ambiental);
e) 5% no aceite final.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A medição dos serviços realizados será efetuada pela Fiscalização, independentemente de solicitação da CONTRATADA e obedecerá a seguinte rotina:

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

a) a medição será feita visando a apuração dos serviços efetivamente realizados no período;

b) a medição será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou via de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do serviço junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) se for o caso;

c) A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta da Contratada endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista elencadas nos subitens 8.5 e 8.6 do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-EMAP**, bem como os documentos exigidos no subitem 14 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A documentação exigida no parágrafo anterior deverá ser apresentada **em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto**.

PARÁGRAFO QUARTO

O Certificado de Medição, que obedecerá ao modelo próprio da EMAP, será emitido ao final das etapas de serviços, compreendendo todos os itens dos serviços efetivamente executados no período a que se referir o certificado, apurados pela Fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO

A Fiscalização certificará a nota fiscal após conferência com os Certificados de Medição, encaminhando-as à Diretoria de Administração e Finanças, para pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I - DA CONTRATADA:

a. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

b. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de licitação, em especial no tocante a regularidade perante as Fazendas, INSS e FGTS;

c. Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

d. Responder integralmente pelas obrigações contratuais;

e. Se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente Contrato, deverá a contratada comunicar expressamente a CONTRATANTE acerca do ocorrido;

f. Manter, perante a CONTRATANTE, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos, com poderes para providenciar o afastamento imediato de qualquer membro de sua equipe cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE;

g. Executar os serviços de acordo com o que estabelece o termo de referência, o edital e este contrato, o detalhamento da proposta técnica aprovada e de acordo com o cronograma físico financeiro e os prazos de execução estabelecidos;

h. Solicitar à CONTRATANTE todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do plano de trabalho e do contrato estabelecido. Manter interação técnica permanente com a equipe da CONTRATANTE, das suas unidades e da EMAP, com o objetivo de executar os trabalhos técnicos objeto do plano de trabalho e do contrato;

i. Oficiar a EMAP todo e qualquer impedimento ou situação que dificulte ou inviabilize o desenvolvimento, a conclusão e, ou, entrega dos serviços/equipamentos/produtos.

j. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços descritos no Termo de Referência;

k. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.

l. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, e/ou por qualquer outro

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

profissional que mantenha qualquer vínculo com a CONTRATADA, envolvidos na execução do Contrato.

m. Assumir, relativamente a seus empregados e/ou a qualquer outro profissional que mantenha qualquer vínculo, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências do CONTRATANTE, que com estes não terão qualquer vínculo empregatício.

n. Responsabilizar-se pelas providências judiciais ou extrajudiciais para a solução das questões ligadas a danos causados a terceiros, por culpa ou omissão sua ou de seus prepostos ou empregados, e tomá-las a seu próprio nome e às suas expensas.

o. Colaborar com a fiscalização do CONTRATANTE em qualquer etapa de desenvolvimento do Contrato, proporcionando-lhes assistência e facilidades necessárias ao exercício de suas funções.

p. Participar de reuniões com a CONTRATANTE, sempre que convocado, acatando toda determinação que se refira à fiel e melhor execução deste Contrato.

q. Observar a programação dos produtos e serviços constantes no cronograma de trabalho e suas eventuais alterações.

r. Fornecer à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados designados para a execução dos trabalhos, onde conste: o número de registro de empregado e o número e série da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão dos empregados.

s. Afastar, após notificação, todo empregado que, a critério da CONTRATANTE, proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes deste, além do público em geral, garantindo que o mesmo não seja remanejado para um outro serviço da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE.

t. Reforçar ou substituir os seus recursos de pessoal, equipamento e ferramentas, se for constatada a sua inadequação para realizar os trabalhos.

u. Comunicar à CONTRATANTE todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer membro da Equipe de CONTRATADA que esteja prestando serviços decorrente deste Contrato, sempre que verificada e aceita a justificativa para substituição ou inclusão. No caso de substituição ou inclusão de profissionais, a CONTRATADA deverá anexar os respectivos currículos, ficando a cargo da CONTRATANTE aceitá-los ou não.

v. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o Termo de Referência e este Contrato, nos termos da legislação vigente.

w. Reparar e corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

x. Prover treinamento, sem ônus, aos profissionais indicados pelo CONTRATANTE, conforme item 3 deste Projeto Básico;

y. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do Contrato, as informações tratadas para o atendimento do objeto e aquelas relativas às normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE.

z) Respeitar as Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às Dependências da EMAP e do Porto do Itaqui; as

z1) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

z2) Cumprir integralmente todas as cláusulas deste Contrato;

z3) Normas de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho para empresas contratadas e prestadoras de serviço no Porto do Itaqui;

z4) Cumprir as Regras de Ouro no Trânsito da EMAP.

II - DA EMAP:

a. Disponibilizar as informações necessárias a plena execução dos serviços contratados, mediante termo de compromisso assinado pela contratada que estabeleça o uso das mesmas, única e exclusivamente para o desenvolvimento das atividades contratadas;

b. Indicar os interlocutores técnicos da CONTRATADA que atuarão durante o desenvolvimento dos trabalhos contratados;

c. Providenciar o acesso controlado dos profissionais da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para realização de cada fase do projeto, observadas as normas de segurança patrimonial vigentes.

d. Fornecer recursos humanos necessários à realização das atividades a serem executadas, sendo:

- 1(um) funcionário com a função de Gestor Técnico do contrato;

e. Fornecer a infraestrutura necessária para a realização das atividades que devam ser executadas em suas instalações:

f. Acesso aos servidores e demais equipamentos de rede, em períodos definidos pelo CONTRATANTE.

g. Ambiente adequado para acomodação dos servidores.

h. Validar e aprovar os produtos e serviços liberados.

i. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência considerada irregular relacionada aos serviços, descritos neste projeto básico,

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

j. Atestar as entregas de acordo com as exigências constantes no projeto básico e respectivos processos de contratação;

k. Comunicar a empresa CONTRATADA o não atendimento parcial ou total dos produtos especificados nos processos de contratação;

l. Realizar os pagamentos devidos pelos produtos entregues de acordo com o cronograma físico financeiro aprovado, os preços e o prazos estabelecidos no Edital resultante deste Termo de Referência de acordo com o cronograma físico financeiro aprovado;

m. Atestar o recebimento dos Serviços contratados;

n. Exercer a mais ampla e completa fiscalização do cumprimento contratual, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A Contratada assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória de seus serviços, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades Federais, Estaduais e/ou Municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Sr. _____, _____ da EMAP, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sr. _____, _____ da EMAP, em seu impedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata o “caput” desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, de seus empregados, prepostos ou contratados.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as Ordens-de-Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA manterá sempre um preposto para as tratativas e para resolver as questões que surgirem durante a execução deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO EXECUTADO

Os serviços, objeto deste Contrato, serão recebidos provisoriamente pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) corridos contado da comunicação escrita do contratado, e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contado da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia deve ser prestada em **até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato**, **no percentual de 5%** do valor global contratado, em uma das modalidades a seguir:

a) Em dinheiro;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;

d) Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do termo aditivo, a renovação da caução prestada.

PARÁGRAFO QUINTO

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEXTO

Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da **EMAP** designada para esse fim.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;

b) Multa:

b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:
b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;
b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas “b1” e “b2”, conforme o caso.
b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea “b2”, desta Cláusula;

b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:

b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;
b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.
b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas “b5.1” e “b5.2”.
b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:
c1. por até 30 (trinta) dias:
c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;
c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;
c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;

c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;

c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:

c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;

c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;

c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;

c4.2) declaração falsa;

c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;

c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;

c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões).

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

PARÁGRAFO QUARTO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recolhimento, oferecer recurso ao Presidente da **EMAP** por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP.

b) se a Contratada impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP.

c) se a Contratada deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo da multa de que trata a Cláusula Décima deste Instrumento.

e) deixar de prestar a garantia no percentual e prazo estabelecidos;

f) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da Contratada.

g) demais motivos previstos nos incisos I a XVII, e parágrafo único, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação dos serviços de que trata este processo licitatório correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP, para o exercício financeiro de 2014, Natureza de Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Materiais, PI: ampliporto, Fonte 227 – recursos das empresas estatais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato, no "Diário Oficial" será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A critério exclusivo da **EMAP**, a **CONTRATADA** poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços até o limite de 20% (vinte por cento) após prévia e expressa autorização da **EMAP**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de subcontratação deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, e que a **CONTRATADA** direta executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Contrato, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a EMAP pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A listagem das empresas subcontratadas deverá ser formalmente apresentada à FISCALIZAÇÃO, devendo a subcontratada comprovar a qualificação técnica necessária aos serviços subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir a outrem o todo ou parte do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente documento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís(MA), ____ de _____ de 2014.

_____ _____

Presidente da EMAP Diretor de Engenharia e Manutenção

_____

Representante Legal da Contratada

T E S T E M U N H A S:

Pela **EMAP**

RG nº:

CPF nº:

Pela **CONTRATADA**

RG nº:

CPF nº:

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-EMAP

ANEXO XII

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil

Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com os CA´S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui **.** São Luís **.** Maranhão **.** Brasil
Av. dos Portugueses s/nº **.** CEP 65085-370 **.** e-mail: csl@emap.ma.gov.br **.** site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 **.** Fax: 3216-6028 **.** CNPJ: 03.650.060/0001-48 **.** Insc. Est.: 12.180.031-8

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui **.** São Luís **.** Maranhão **.** Brasil
Av. dos Portugueses s/nº **.** CEP 65085-370 **.** e-mail: csl@emap.ma.gov.br **.** site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 **.** Fax: 3216-6028 **.** CNPJ: 03.650.060/0001-48 **.** Insc. Est.: 12.180.031-8

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgôto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui **.** São Luís **.** Maranhão **.** Brasil
Av. dos Portugueses s/nº **.** CEP 65085-370 **.** e-mail: csl@emap.ma.gov.br **.** site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 **.** Fax: 3216-6028 **.** CNPJ: 03.650.060/0001-48 **.** Insc. Est.: 12.180.031-8

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou conseqüência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 . Insc. Est.: 12.180.031-8

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente , que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 . Insc. Est.: 12.180.031-8

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas, etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou conseqüência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que sub-contratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui **.** São Luís **.** Maranhão **.** Brasil
Av. dos Portugueses s/nº **.** CEP 65085-370 **.** e-mail: csl@emap.ma.gov.br **.** site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 **.** Fax: 3216-6028 **.** CNPJ: 03.650.060/0001-48 **.** Insc. Est.: 12.180.031-8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-EMAP
ANEXO XIII
REGRAS DE OURO NO TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI

PORTO DO ITAQUI
EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

Portaria nº 211/2011 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Respeitar toda a sinalização;
- Uso do cinto obrigatório por todos os ocupantes do veículo;
- Respeitar os limites de velocidade;
- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veículo a ré;
- Estacionar apenas nos locais indicados;
- Limitar o número de ocupantes no veículo, conforme a disponibilidade de assentos;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de uso;
- Dê a preferência aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mãos livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo, dê a preferência em locais onde haja acostamentos ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim, perigos de colisão;
- Uso obrigatório do capacete aos usuários de motocicletas;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Não realize ultrapassagens, respeite a velocidade estabelecida pela sinalização;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento à sinalização da linha férrea, pois há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;
- Os carros na Área Primária deverão estar identificados e com giroflex.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 11 de Agosto de 2011.

Luiz Carlos Fossati
Presidente da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: comunicacao@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 . Insc. Est.: 12.180.031-8

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 . Insc. Est.: 12.180.031-8